



ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL

Manaus, quinta-feira, 28 de maio de 2020

Número 34.257 • ANO CXXVII

PODER EXECUTIVO - Seção I

DECRETO N.º 42.324, DE 28 DE MAIO DE 2020

CONCEDE ad referendum do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas, incentivos fiscais à sociedade empresária **PLÁSTICOS MANAUS LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO o Parecer de Análise n.º 60-GPIN/DCI/SED, capeado pelo Processo n.º 60 de 2020/SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 6º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 23.994, de 29 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública, em decorrência da pandemia da COVID-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde - OMS, que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente, por meio do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO a declaração de estado de calamidade pública por meio do Decreto n.º 42.100, de 23 de março de 2020, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus);

CONSIDERANDO a necessidade de suspensão de atividades, a fim de evitar a circulação e a aglomeração de pessoas, e a consequente ascensão da curva de contaminação pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º do Decreto n.º 42.101, de 23 de março de 2020, que determinou, obrigatoriamente e até ulterior, o funcionamento, por Home Office, dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, ressalvados os serviços essenciais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 do Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM, aprovado pelo Decreto n.º 14.181, de 15 de agosto de 1991, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00005304.2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, **ad referendum** do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, incentivos fiscais referentes ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **PLÁSTICOS MANAUS LTDA.**, estabelecida na Avenida Codajás, n.º 1566, Petrópolis, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.553.677/0001-79 e no CCA sob o n.º 06.300.218-3, para fabricação do produto **Chapa, Folha, Tira, Fita, Película de Plástico (Exceto de Poliestireno Expansível e Auto-Adesiva)**, NCM/SH 3920.69.00, 3921.90.19, 3921.19.00, 3920.93.00, 3921.14.00, 3920.73.90, 3921.90.90, 3921.12.00, 3920.10.10, 3926.90.90, 3920.49.00, 3920.20.19, 3920.63.00, 3920.51.00, 3920.71.00, 3920.91.00, 3920.10.99, 3920.20.90, 3921.11.00, 3920.43.90, 3921.13.90, 3920.62.99, 3920.92.00, 3920.94.00, 3920.99.90, 3920.59.00, 3920.61.00, enquadrado como bem intermediário, conforme o inciso I do art. 13 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Parágrafo único. O produto elencado no **caput** deste artigo faz jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - diferimento do ICMS:

a) na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização do produto, conforme previsto na alínea "a" do inciso I do art. 18 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 23.994, de 2003;

b) na saída do bem intermediário quando destinado à integração do processo produtivo de outra indústria igualmente incentivada, conforme o previsto no inciso II do art. 18 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 23.994, de 2003;

II - crédito estímulo do ICMS de 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) na saída do produto para indústria não incentivada, conforme previsto no inciso I do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 23.994, de 2003.

Art. 2º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos até 5 de outubro de 2023, ressalvada a aplicação da regressividade prevista no art. 64 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 23.994, de 2003.

Art. 3º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma do art. 7º-A do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 23.994, de 2003.

Art. 4º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA JUNIOR

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 10503

DECRETO N.º 42.325, DE 28 DE MAIO DE 2020

CONCEDE ad referendum do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas, incentivos fiscais à sociedade empresária **ELSYS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO o Parecer de Análise n.º 52/2020-GPIN/DCI/SED, capeado pelo Processo n.º 52/2020-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 6º do Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, aprovado pelo Decreto n.º 23.994, de 29 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública, em decorrência da pandemia da COVID-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde - OMS, que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente, por meio do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO a declaração de estado de calamidade pública por meio do Decreto n.º 42.100, de 23 de março de 2020, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus);

CONSIDERANDO a necessidade de suspensão de atividades, a fim de evitar a circulação e a aglomeração de pessoas, e a consequente ascensão da curva de contaminação pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º do Decreto n.º 42.101, de 23 de março de 2020, que determinou, obrigatoriamente e até ulterior, o funcionamento, por Home Office, dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, ressalvados os serviços essenciais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 do Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM, aprovado pelo Decreto n.º 14.181, de 15 de agosto de 1991, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00005306.2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, **ad referendum** do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, incentivos fiscais referentes ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **FT LED FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE LÂMPADAS LTDA.**, estabelecida na Avenida Torquato Tapajós, nº 1.052, Flores, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o nº 34.484.188/0001-02 e no CCA sob o nº 06.200.189-2, para fabricação do produto **Televisor em Cores com Tela de Cristal Líquido**, NCM/SH 8528.72.00, enquadrado como bem final, conforme o inciso VIII do art. 13 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Parágrafo único. O produto elencado no **caput** deste artigo faz jus ao incentivo fiscal de crédito estímulo do ICMS de 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o previsto no inciso III do art. 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 2º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos até 5 de outubro de 2023, ressalvada a aplicação da regressividade prevista no art. 64 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 3º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma do art. 7º-A do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 4º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA JUNIOR

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 10504

DECRETO N.º 42.326, DE 28 DE MAIO DE 2020

CONCEDE ad referendum do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas, incentivos fiscais à sociedade empresária **FT LED FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE LÂMPADAS LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO o Parecer de Análise nº 48/2020-GPIN/DCI/SED, capeado pelo Processo nº 48/2020-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 6º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública, em decorrência da pandemia da COVID-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde - OMS, que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente, por meio do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO a declaração de estado de calamidade pública por meio do Decreto nº 42.100, de 23 de março de 2020, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus);

CONSIDERANDO a necessidade de suspensão de atividades, a fim de evitar a circulação e a aglomeração de pessoas, e a consequente ascensão da curva de contaminação pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º do Decreto nº 42.101, de 23 de março de 2020, que determinou, obrigatoriamente e até ulterior, o funcionamento, por Home Office, dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, ressalvados os serviços essenciais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 do Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM, aprovado pelo Decreto nº 14.181, de 15 de agosto de 1991, e o que mais consta do Processo nº 01.01.011101.00005307.2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, **ad referendum** do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, incentivos fiscais referentes ao

Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **FT LED FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE LÂMPADAS LTDA.**, estabelecida na Avenida Abiurana, nº 879, Distrito Industrial I, inscrita no CNPJ sob o nº 23.760.695/0001-05 e no CCA sob o nº 06.201.123-5, para fabricação do produto **Luminária com Fonte de luz em Estado Sólido**, NCM/SH 9405.40.10, enquadrado como bem final, conforme o inciso VIII do art. 13 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Parágrafo único. O produto elencado no **caput** deste artigo faz jus ao incentivo fiscal de crédito estímulo do ICMS de 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o previsto no inciso III do art. 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 2º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos até 5 de outubro de 2023, ressalvada a aplicação da regressividade prevista no art. 64 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 3º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma do art. 7º-A do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 4º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA JUNIOR

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 10505

DECRETO N.º 42.327, DE 28 DE MAIO DE 2020

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **NANSEN INSTRUMENTOS DE PRECISÃO LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a aprovação do Parecer de Análise nº 142/2019-GPIN/DCI/SED pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 282ª reunião realizada no dia 22 de outubro de 2019, referendada pela Resolução nº 005/2019-CODAM, que aprovou a Proposição nº 205/2019-SEPLANCTI;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 6º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003, e o que mais consta do Processo nº 01.01.011101.00005303.2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **NANSEN INSTRUMENTOS DE PRECISÃO LTDA.**, estabelecida na Avenida Abiurana, nº 1655, Distrito Industrial I, Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 17.155.276/0005-75 e no CCA sob o nº 06.301.041-0, para fabricação do produto **Placa de Circuito Impresso Montada (de Uso em Informática)**, NCM/SH 8443.99.11, 8471.80.00, 8473.29.10, 8473.29.90, 8473.30.41, 8473.30.42, 8473.30.49, 8473.40.10, 8473.50.10, 8473.50.50, 8517.70.10, 8529.90.12, 8529.90.20, 8543.90.90, 9028.90.10 e 9032.90.10, enquadrado com bem intermediário, segundo o inciso I do art. 13 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003, fazendo jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - diferimento do ICMS:

a) na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "a" do inciso I do art. 18 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003;

b) na saída do bem intermediário quando destinado à integração do processo produtivo de outra indústria igualmente incentivada, conforme

o previsto no inciso II do art. 18 Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003;

II - crédito estímulo do ICMS de 100% (cem por cento) na saída do produto para indústria não incentivada, conforme previsto no § 22 do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 2º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos até 5 de outubro de 2023, ressalvada a aplicação da regressividade prevista no art. 64 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 3º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma do art. 7º-A do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 4º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA JUNIOR
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 10506

DECRETO Nº 42.328, DE 28 DE MAIO DE 2020

AUTORIZA, ad referendum do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas, transferência temporária de etapa de produção da sociedade empresária que especifica.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do art. 23 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO o Parecer de Análise nº 056/2020-GPEI/DCI/SED, o qual considerou o desastre natural ocorrido em 23 de março de 2020, em que um grande alagamento nas dependências da sociedade empresária comprometeu cerca de 80% (oitenta por cento) de sua estrutura fabril, segundo alegações contidas nos autos do Processo nº 01.01.016101.001021/2020-59-SEDECTI;

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública, em decorrência da pandemia da COVID-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde - OMS, que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente, por meio do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO a declaração de estado de calamidade pública por meio do Decreto nº 42.100, de 23 de março de 2020, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus);

CONSIDERANDO a necessidade de suspensão de atividades, a fim de evitar a circulação e a aglomeração de pessoas, e a consequente ascensão da curva de contaminação pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º do Decreto nº 42.101, de 23 de março de 2020, que determinou, obrigatoriamente e até ulterior, o funcionamento, por **Home Office**, dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, ressalvados os serviços essenciais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 do Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM, aprovado pelo Decreto nº 14.181, de 15 de agosto de 1991, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00005305.2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado **ad referendum** do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, a transferência temporária da etapa de produção relativa à inserção automática de componentes, por até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do § 4º do art. 23 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003, dos produtos fabricados pela sociedade empresária **ELSYS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.**, estabelecida na Avenida Torquato Tapajós, nº 1.052, Flores, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o nº 34.484.188/0001-02, e no CCA sob os nºs 06.200.189-2, 06.300.182-9 e 06.390.011-4, a seguir relacionados:

I - **PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (EXCETO PARA ÁUDIO/VÍDEO)**, NCM/SH 8516.90.00, 8415.90.90, 8473.50.10, 8531.90.00, 8517.70.10, 8538.90.90, 8543.90.90, 9032.90.10, 8422.90.10, 8450.90.10 e

8450.90.90, incentivado por meio do Decreto nº 24.194, de 29 de abril de 2004;

II - **PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA)**, NCM/SH 8443.99.11, 8471.80.00, 8473.29.10, 8473.29.90, 8473.30.41, 8473.30.42, 8473.30.49, 8473.40.10, 8473.50.10, 8473.50.50, 8517.70.10, 8529.90.12, 8529.90.20, 8543.90.90 e 9032.90.10, incentivado por meio do Decreto nº 38.764, de 09 de março de 2018.

Parágrafo único. A etapa de produção de que trata o caput deste artigo será realizada pela sociedade empresária **SONY BRASIL LTDA.**, estabelecida nesta cidade à Rua Ministro João Gonçalves de Araújo, nº 1.274, Distrito Industrial, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o nº 43.447.044/000177 e no CCA sob os nºs 06.200.016-0, 06.300.867-0 e 06.390.074-2.

Art. 2º Para fins de fruição da autorização de que trata este Decreto, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma do art. 7º-A combinado com § 5º do art. 23, ambos do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA JUNIOR
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 10507

DECRETO Nº 42.329, DE 28 DE MAIO DE 2020.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 5.065 de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 402 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração, apurado no Balanço Patrimonial da **FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 42.329, DE 28 DE MAIO DE 2020

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
13301 FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2003 Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais										
09 122 0001 2003 0001 A 402 3390										
								120.000,00		
TOTAL								120.000,00		
TOTAL POR SECRETARIA										120.000,00

Protocolo 10509

DECRETO N.º 42.330, DE 28 DE MAIO DE 2020

DISPÕE sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública, em decorrência da pandemia da COVID-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente coronavírus;

CONSIDERANDO a edição do Decreto n.º 42.061, de 16 de março de 2020, que "DISPÕE sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado do Amazonas, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV), e INSTITUI o Comitê Intersetorial de Enfrentamento e Combate ao COVID-19.";

CONSIDERANDO a edição do Decreto n.º 42.100, de 23 de março de 2020, que "DECLARA Estado de Calamidade Pública, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Amazonas";

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, através do Decreto Legislativo n.º 898, de 31 de março de 2020, da ocorrência do estado de calamidade pública no Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que o artigo 2.º do Decreto n.º 42.101, de 23 de março de 2020, suspendeu, pelo prazo de 15 (quinze) dias, o funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais e de serviços não essenciais e destinados à recreação e lazer;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 42.106, de 24 de março de 2020, enumerou os estabelecimentos comerciais e serviços essenciais, sem suspensão de funcionamento;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 42.165, de 06 de abril de 2020, que prorrogou, por 15 (quinze) dias, a suspensão de funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais e de serviços não essenciais, bem como dos estabelecimentos destinados à recreação e lazer;

CONSIDERANDO que, por intermédio do Decreto n.º 42.193, de 15 de abril de 2020, foi declarado, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, estado de calamidade pública, em todo o Estado do Amazonas, decorrente de desastre natural, classificado como grupo biológico/epidemias, e tipo doenças infecciosas virais (COVID-19) COBRADE 1.5.1.1.0;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 42.216, de 20 de abril de 2020, que prorrogou, até 30 de abril de 2020, a suspensão de funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais e de serviços não essenciais, bem como dos estabelecimentos destinados à recreação e lazer;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 42.247, de 30 de abril de 2020, prorrogou os prazos de suspensão das atividades nele especificadas, até 13 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 42.278, de 13 de maio de 2020, prorrogou os prazos de suspensão das atividades, até o dia 31 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que as ações adotadas até este momento, com base em indicadores técnicos, permitiram a contenção da elevação dos casos de COVID-19, na cidade de Manaus, achatando a curva de contaminação, e garantindo, com isto, a tomada de providências necessárias para lidar com a pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de, uma vez atingido esse objetivo, estabelecer novas medidas sanitárias, de modo a garantir que a liberação gradual das atividades econômicas ocorra sem prejuízo da segurança da população e da capacidade do Estado de prestação dos serviços públicos, notadamente na área da saúde,

CONSIDERANDO que os indicadores técnicos, com tendência positiva na capital do Estado, fundamentam, neste momento, o estabelecimento de um cronograma de volta gradual às atividades econômicas em Manaus, desde que respeitadas as medidas sanitárias e condições, tais como, o distanciamento social, adesão aos procedimentos de higiene pessoal, limpeza e sanitização de equipamentos e ambientes, comunicação, monitoramento e controle,

DECRETA:

Art. 1.º Em virtude da necessidade de dar continuidade às medidas de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, em decorrência da pandemia da COVID-19, ficam mantidas, até ulterior deliberação, em todo o território do Estado do Amazonas, a suspensão das seguintes atividades:

I - aulas, no âmbito da rede pública estadual de ensino, integrada pela Secretaria de Estado de Educação e Desporto, bem como pelo Centro

de Educação Tecnológica do Amazonas, pela Universidade do Estado do Amazonas e pela Fundação Aberta da Terceira Idade;

II - a realização de eventos promovidos pelo Governo do Estado do Amazonas, de quaisquer natureza, incluída a programação dos equipamentos culturais públicos;

III - a visitação a presídios e a centros de detenção para menores;

IV - o serviço de transporte fluvial de passageiros;

V - a visitação a pacientes internados com COVID-19;

VI - o funcionamento de todas as boates, casas de shows, bares, casas de eventos e de recepções, salões de festas, inclusive privados, parques de diversão, circos e estabelecimentos similares;

VII - o cadastramento dos servidores ativos e inativos.

Parágrafo único. A retomada de funcionamento das escolas e demais unidades dos órgãos e entidades do Sistema Estadual de Educação será objeto de regulamentação específica, a ser publicada em data posterior, elaborada com fundamento nas diretrizes do Ministério da Educação e do Conselho Estadual de Educação, além dos parâmetros de controle epidêmicos.

Art. 2.º Sem prejuízo da manutenção do Estado de Calamidade Pública, declarado em todo o território do Estado do Amazonas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, por intermédio do Decreto n.º 42.193, de 15 de abril de 2020, e da manutenção de suspensão das atividades previstas no artigo anterior, ficam estabelecidas, na forma deste Decreto, a partir das 00h00 do dia 1.º de junho de 2020, novas medidas sanitárias, aplicáveis à cidade de Manaus, necessárias à continuidade do enfrentamento da epidemia no novo coronavírus.

Parágrafo único. As medidas estabelecidas nos artigos 6.º a 8.º deste Decreto não se aplicam aos municípios do interior do Estado do Amazonas, competindo aos prefeitos municipais a adoção de medidas sanitárias locais.

Art. 3.º As medidas estabelecidas por este Decreto, fundamentadas em indicadores técnicos, tem a finalidade de, a partir da definição de critérios sanitários e outras condições, estabelecer cronograma para a reabertura gradual das atividades econômicas, tendo como diretrizes a garantia da segurança da população, a capacidade do poder público em prestar os serviços de atendimento aos cidadãos, notadamente na área da saúde, e a necessidade de retomada controlada da atividade econômica.

Art. 4.º O cronograma de retomada de atividades, estabelecido por este Decreto, baseia-se na estratégia de segmentação por setores da economia estadual, considerados a relevância da atividade e o correspondente risco de transmissão do vírus.

Art. 5.º Ao Comitê Intersetorial de Combate e Enfrentamento ao COVID-19, instituído pelo Decreto n.º 42.061, de 16 de março de 2020, e suas alterações, compete o acompanhamento dos reflexos das medidas estabelecidas por este Decreto, com base nos indicadores técnicos relativos ao tema, tais como a disponibilidade de leitos de UTI e clínicos, taxa de transmissão, ocorrência de novos casos e demais dados da epidemia, e a consequente proposição de ações, quando necessárias, de revisão das medidas.

Art. 6.º Fica mantida a autorização de funcionamento dos estabelecimentos que se destinem ao abastecimento alimentar e farmacológico da população, tais como padarias, supermercados, drogarias e farmácias, bem como os estabelecimentos comerciais e serviços essenciais a seguir especificados:

I - de alimentação, bebidas, gás de cozinha, bancos, cooperativas de crédito e loteria;

a) Supermercadistas de pequeno, médio e grande porte, atacadista e pequeno varejo alimentício;

b) Padarias, exclusivamente para venda de produtos, até o dia 15 de junho de 2020;

c) Restaurantes, na modalidade *delivery*, até o dia 15 de junho de 2020;

d) Distribuidora de água mineral e gás de cozinha;

e) Estabelecimentos que comercializem alimentos e medicamentos destinados a animais; e

f) Agências bancárias e loterias utilizando o protocolo de segurança visando evitar a aglomeração de pessoas na área interna e externa do estabelecimento;

II - prestadores de serviços de transporte público, incluídos os motoristas de aplicativo e os taxistas;

III - estabelecimentos que comercializam peças automotivas, materiais elétricos e de construção, preferencialmente por *delivery* ou *drive-thru*, observados os casos emergenciais;

IV - postos de combustíveis, limitando-se as lojas de conveniência à venda rápida de produtos;

V - prestadores de serviços de manutenção de rede elétrica e abastecimento de água, tais como: bombeiros hidráulicos, eletricitas, eletricitas mecânicos;

VI - oficinas mecânicas;

VII - lavanderias;

VIII - serviços notariais e de registros necessários ao exercício da cidadania, à circulação da propriedade, à obtenção da recuperação de

créditos dentre outros direitos similares, indispensáveis à comunidade e ao funcionamento de atividades econômicas essenciais;

IX - escritórios de advocacia;

X - lojas de tecidos;

XI - serviços de abastecimento de água, gás, energia, telefonia e internet.

Art. 7.º Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, fica autorizado o funcionamento, na cidade de Manaus, das seguintes atividades:

I - a partir das 00h00 do dia 1.º de junho de 2020, à exceção dos integrantes do grupo de risco:

a) órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, na forma do artigo 10 deste Decreto;

b) todas as igrejas, templos religiosos, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, limitados a 30% (trinta por cento) de ocupação, e ao período máximo de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, quando da realização diária dos cultos, respeitado um intervalo mínimo de 5 (cinco) horas entre um evento e outro, de modo a permitir a limpeza adequada no ambiente, evitando-se a aglomeração na entrada e saída de pessoas, e o período máximo de 4 (quatro) horas, quando da realização semanal dos cultos;

c) lojas de artigos esportivos e bicicletas (venda e reparo);

d) lojas de artigos para casa;

e) lojas de vestuário, acessórios e calçados;

f) lojas de móveis e colchões;

g) atendimento presencial, médico e odontológico, com agendamento prévio;

h) joalherias e relojoarias;

i) comércio de artigos médicos e ortopédicos;

j) serviços de publicidade e afins;

k) petshops;

l) lojas de variedades;

m) agências de turismo;

n) concessionárias e revendas de veículos em geral;

o) óticas;

p) floriculturas;

q) bancas de revista em logradouros públicos;

II - a partir das 00h00 do dia 15 de junho de 2020, à exceção dos integrantes do grupo de risco:

a) lojas de informática, comunicação, telefonia e materiais e equipamentos fotográficos;

b) lojas de brinquedos;

c) livrarias e papelarias;

d) lojas de departamentos e magazines;

e) restaurantes, cafés, padarias e *fast-food*, para consumo no local;

f) comércio de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

g) lojas de eletrodomésticos, áudio e vídeo;

h) comércio de animais vivos;

i) comércio de bijuterias e semi-joias;

j) comércio especializado de instrumentos musicais e acessórios;

k) comércio de equipamentos de escritório;

l) escritórios contábeis;

m) escritórios de imobiliárias, excetuados os stands de venda;

n) assistência técnica de eletrônicos, eletrodomésticos e demais itens;

o) bancas de jornais e revistas em espaços internos;

III - a partir das 00h00 do dia 29 de junho de 2020, à exceção dos integrantes do grupo de risco:

a) lojas de artesanatos e souvenirs;

b) cabelereiros, barbearias e outras atividades de tratamento de estética e beleza;

c) comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes;

d) academias e similares;

e) comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;

f) comércio de objetos de arte;

g) comércio de fogos de artifício e artigos pirotécnicos;

h) comércio varejista de armas e munições;

i) stands de vendas de imobiliárias;

j) reabertura dos parques e espaços públicos e atrações turísticas;

k) Feiras do Produtor, organizadas pela Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS;

IV - a partir das 00h00 do dia 06 de julho de 2020:

a) retorno dos integrantes do grupo de risco às atividades, exceto se houver recomendação médica em sentido contrário;

b) creches, escolas e universidades da rede privada de ensino;

c) cinemas, respeitada a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade;

d) demais atividades não contempladas anteriormente, exceto bares, boates e casas de shows e eventos.

Art. 8.º O funcionamento dos shopping centers da cidade de Manaus deverá seguir o cronograma de abertura gradual estabelecido no artigo anterior, respeitando-se as datas fixadas nos incisos I a IV, conforme o

tipo de estabelecimento, bem como o limite de ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade, conforme estabelecido na licença de funcionamento.

Parágrafo único. Fica mantida a autorização para que os shopping centers da cidade de Manaus disponibilizem, para os estabelecimentos cuja autorização de funcionamento ainda não esteja em vigor, pontos de coleta de compras eletrônicas em seus estacionamentos, em formato de guichês, nunca superiores a dois metros quadrados de área, para que funcionem em regime drive-thru, desde que atendidas as seguintes obrigações:

I - os pontos de coleta deverão funcionar com somente um vendedor por vez, devidamente equipado com luvas e máscaras, e cada shopping poderá ter até 20 guichês, os quais podem ser compartilhados entre os vendedores em horário previamente estabelecido pela administração do Shopping;

II - os shopping centers deverão garantir sistema de funcionamento para que a efetiva compra e pagamento pelo produto, entrada e saída do consumidor, não ultrapasse 15 minutos e o consumidor não desembarque do veículo;

III - os pontos de coleta não poderão ter exposição, estocagem ou armazenamento de produtos, nem ofertas de outros itens, além dos previamente ajustados pelos consumidores e deverão contar com dispensação de álcool e ser higienizados após cada uso.

Art. 9.º Fica expressamente vedada a realização e divulgação, por qualquer meio, de liquidações e ações similares, na modalidade presencial, nos estabelecimentos comerciais cujo funcionamento esteja autorizado, sob pena de revogação imediata da autorização de funcionamento, sem prejuízo da responsabilização cível e penal.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica a compras realizadas exclusivamente no ambiente eletrônico.

Art. 10. A partir das 00h00 do dia 1.º de junho de 2020, na cidade de Manaus, fica autorizada a retomada progressiva do funcionamento dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, à exceção daqueles integrantes do Sistema Estadual de Educação, cujo funcionamento será objeto de regulamentação específica, observadas as seguintes diretrizes:

I - todos os servidores, empregados públicos e colaboradores deverão utilizar máscaras de proteção, bem como observar a etiqueta respiratória;

II - o dirigente do órgão ou entidade deverá adotar escala de revezamento de servidores, com vistas a diminuir o risco de exposição ao Coronavírus (SARS - CoV-2);

III - deverá ser assegurada a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre cada servidor, podendo, para tanto, ser reduzida a lotação de cada setor;

IV - permanecem suspensas, até ulterior deliberação, a participação de servidores ou de empregados em eventos ou viagens, internacionais, interestaduais ou intermunicipais;

V - o atendimento presencial ao público externo fica suspenso até às 23h59min do dia 7 de junho de 2020, podendo haver prestação de serviços por telefone e internet, excetuados os serviços públicos essenciais;

VI - as reuniões de trabalho, sessões de conselhos e demais atividades, que exijam o encontro de servidores, deverão ocorrer por meio de tecnologias que permitam a sua realização à distância.

Art. 11. Todos os servidores dos órgãos e entidades vinculadas do Poder Executivo, que pertençam aos grupos mais vulneráveis, ficam dispensados do exercício de suas respectivas atribuições, de forma presencial, até o prazo estipulado no artigo 7.º, IV, a, deste Decreto.

§ 1.º Para os fins deste artigo, consideram-se como mais vulneráveis os idosos, gestantes, cardiopatas, pneumopatas, nefropatas, diabéticos, oncológicos, pessoas submetidas a intervenções cirúrgicas ou tratamento de saúde que provoque diminuição da imunidade e demais imunossuprimidos.

§ 2.º A dispensa de que trata o caput deste artigo não impede a adoção do regime de teletrabalho.

Art. 12. Fica revogada a suspensão dos prazos administrativos, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, prevista no Decreto n.º 42.105, de 24 de março de 2020.

Art. 13. Ficam estabelecidas as seguintes medidas, a serem observadas pelos estabelecimentos públicos e privados, com funcionamento autorizado por este Decreto, a fim de dar continuidade ao enfrentamento da epidemia no novo coronavírus:

I - medidas de distanciamento social:

a) manter, preferencialmente, 1,5 m (um metro e meio) de distância entre todas as pessoas, ou utilizar barreira física, tais como protetor facial, divisória, etc.;

b) privilegiar o Home Office, sempre que possível;

c) manter os integrantes do grupo de risco em casa, até o prazo estipulado no artigo 7.º, IV, a, deste Decreto;

d) limitar o número de pessoas nos ambientes para evitar aglomeração;

e) reorganizar os espaços de trabalho;

f) manter filas controladas por marcação, para garantir espaçamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

II - medidas de higiene pessoal:

- a) usar máscaras, obrigatoriamente, de forma adequada;
- b) promover a lavagem frequente das mãos com água e sabão ou higienizador à base de álcool gel 70%;
- c) disponibilizar, em maior quantidade, estações de lavagem de mãos e o álcool gel 70%;
- d) fornecer os equipamentos necessários para a proteção individual, tais como, protetor facial, máscaras, luvas, etc.;
- e) implementar lavagem de mãos/desinfecção fora do ambiente, obrigatório para a entrada no estabelecimento;

III - medidas de sanitização de ambiente:

- a) manter o ambiente ventilado;
- b) reforçar a limpeza e a desinfecção dos sanitários e limitar o número de acessos simultâneos;
- c) manter o ambiente limpo e remover o lixo, de maneira segura, pelo menos três vezes ao dia;
- d) promover a limpeza especial e desinfecção das superfícies mais tocadas, tais como, mesas, máquinas de pagamentos, teclados, maçanetas, botões, etc.;
- e) fazer a limpeza frequente dos aparelhos de ar condicionado;

IV - medidas de comunicação:

- a) circular informações de boas práticas aos funcionários, clientes e demais frequentadores;
- b) esclarecer sobre as condições que levam ao afastamento do trabalho ou da frequência presencial;
- c) esclarecer os protocolos a serem seguidos, em casos de suspeita ou confirmação de COVID-19, bem como o cronograma de afastamento a ser seguido, nesses casos;

V - medidas de monitoramento:

- a) acompanhar a saúde dos colaboradores da empresa, de seus familiares e entes próximos, sobretudo em caso de suspeita ou confirmação de contaminação;
- b) inspecionar as pessoas em circulação, para identificar possíveis sintomas, devendo as empresas que tenham mais de 30 (trinta) colaboradores, obrigatoriamente, manter termômetro disponível e aferir a temperatura de todos os colaboradores, na entrada de cada turno de trabalho;
- c) suspender as demais pessoas que tiveram contato com o contaminado, pelo período de 14 dias, e monitorar a saúde de cada uma delas.

Parágrafo único. Caso sejam identificados sintomas da COVID-19, durante as ações de monitoramento, a pessoa deverá ser encaminhada a uma unidade de saúde para atendimento.

Art. 14. As empresas poderão manter uma equipe mínima, para manutenção dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, que garanta, quando possível, o funcionamento de atividades por home office, de comércio eletrônico e de Ensino à Distância - EAD, observados todos os protocolos de segurança.

Art. 15. A autorização para o funcionamento dos estabelecimentos previstos neste Decreto poderá ser revista, a qualquer tempo, com base nos indicadores técnicos relativos ao tema, tais como a disponibilidade de leitos de UTI e clínicos, taxa de transmissão, ocorrência de novos casos e demais dados da epidemia, nos termos do artigo 5.º deste Decreto, ou, ainda, em caso de descumprimento das medidas e condições estabelecidas no presente regulamento.

Art. 16. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA JUNIOR

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

CEL. QOPM. FABIANO MACHADO BÓ

Secretário de Estado Chefe da Casa Militar

JORGE HENRIQUE DE FREITAS PINHO

Procurador-Geral do Estado do Amazonas

OTÁVIO DE SOUZA GOMES

Controlador-Geral do Estado do Amazonas

DANIELA LEMOS ASSAYAG

Secretária de Estado de Comunicação Social

ADRIANO MENDONÇA PONTE

Secretário de Estado de Relações Federativas e Internacionais do Amazonas - SERFI

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Secretária de Estado de Administração e Gestão

SIMONE ARAÚJO DE OLIVEIRA PAPAIZ

Secretária de Estado de Saúde

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES

Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

RICARDO LUIZ MONTEIRO FRANCISCO

Secretário da Secretaria de Estado das Cidades e Territórios

CAROLINE DA SILVA BRAZ

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA

Secretária de Estado da Assistência Social

EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretário de Estado do Meio Ambiente

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JUNIOR

Secretário de Estado da Produção Rural

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE

Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

CEL QOBM DANÍZIO VALENTE GONÇALVES NETO

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA

Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 10562

DECRETO Nº 42.331, DE 28 DE MAIO DE 2020.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 5.065 de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$2.461.984,36 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E SESENTA E UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 42.331, DE 28 DE MAIO DE 2020

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

14000 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
14101 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2003 Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais										
04 122 0001 2003	0001 A	100	3390				12.000,00			
TOTAL							12.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										12.000,00

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2003 Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais										
10 122 0001 2003	0001 A	100	3390				2.304.099,84			
TOTAL							2.304.099,84			
TOTAL POR SECRETARIA										2.304.099,84

41000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
41101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2003 Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais										
14 122 0001 2003	0001 A	100	3390				634,72			
							145.249,80			
TOTAL							145.884,52			
TOTAL POR SECRETARIA										145.884,52
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES										2.461.984,36

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

14000 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
14101 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2003 Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais										
04 122 0001 2003	0001 A	100	3390				12.000,00			
TOTAL							12.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										12.000,00

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2003 Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais										
10 122 0001 2003	0001 A	100	3390				2.304.099,84			
TOTAL							2.304.099,84			
TOTAL POR SECRETARIA										2.304.099,84

41000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
41101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2003 Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais										
14 122 0001 2003	0001 A	100	3190				145.884,52			
TOTAL							145.884,52			
TOTAL POR SECRETARIA										145.884,52
TOTAL DAS ANULAÇÕES										2.461.984,36

Protocolo 10564

DECRETO Nº 42.332, DE 28 DE MAIO DE 2020.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta. **O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 5.065 de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de anulação da dotação indicada no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 42.332, DE 28 DE MAIO DE 2020

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS
25203 SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE NAVEGAÇÃO, PORTOS E HIDROVIAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2003 Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais										
26 122 0001 2003	0001 A	100	3390				5.000,00			
TOTAL							5.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										5.000,00

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS
25203 SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE NAVEGAÇÃO, PORTOS E HIDROVIAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2003 Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais										
26 122 0001 2003	0001 A	100	3190				5.000,00			
TOTAL							5.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										5.000,00

Protocolo 10565

DECRETO Nº 42.333, DE 28 DE MAIO DE 2020.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta. **O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 5.065 de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$105.474,63 (CENTO E CINCO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de anulação da dotação indicada no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 42.333, DE 28 DE MAIO DE 2020

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS
25103 UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3300 MAIS INFRA										
1547 Infraestrutura Urbana, Social, Ambiental e Habitacional de Projetos Especiais										
17 512 3300 1547	0011 P	285	4490					105.474,63		
TOTAL										105.474,63
TOTAL POR SECRETARIA										105.474,63

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

21000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
21101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3247 PACTO PELA VIDA										
2262 Gestão e Operacionalização das Unidades de Pronto Atendimento ao Cidadão										
14 422 3247 2262	0001 A	285	3390					105.474,63		
TOTAL										105.474,63
TOTAL POR SECRETARIA										105.474,63

Protocolo 10567

DECRETO N.º 42.334, DE 28 DE MAIO DE 2020.

DELEGA competência aos Secretários de Estado na forma que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, XXII, parágrafo único, combinado com os artigos 47 e 58, § 2.º, V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1.º Fica delegada competência aos Secretários de Estado para celebrar acordos, convênios e outros ajustes, representando o Estado do Amazonas, com os Ministérios e outros organismos da Administração Federal cujas competências guardem relação com a área de atuação da Secretaria de Estado correspondente.

Parágrafo único. Dependerá de prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado da Fazenda, a celebração dos ajustes especificados no *caput* deste artigo, que esteja previsto repasse de recursos financeiros por parte do Estado do Amazonas.

Art. 2.º A delegação objeto do artigo anterior se estende aos ajustes a serem realizados com outros Estados da Federação e Municípios.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA JUNIOR

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 10568

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 205/2020-GCG/CGE, subscrito pelo Controlador-Geral do Estado, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00005259.2020, resolve

I - EXONERAR, a contar de 08 de maio de 2020, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MANUEL LOPES DE VASCONCELOS**, do cargo de provimento em comissão de Assessor III, AD-3, da Controladoria Geral do Estado, constante do Anexo Único, Parte 5, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 08 de maio de 2020, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ROOSEVELT FARIAS DE MORAES**, para exercer, na Controladoria Geral do Estado, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA JUNIOR

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

OTÁVIO DE SOUZA GOMES

Controlador-Geral do Estado do Amazonas

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 10510

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 0664/2020-GSEFAZ, subscrito pelo Secretário de Estado da Fazenda, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00005463.2020, resolve

I - EXONERAR, a contar de 13 de abril de 2020, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ALEXANDRE SIQUEIRA DE MEDEIROS**, do cargo de provimento em comissão de Coordenador da Coordenadoria de Compras e Contratos Governamentais, da Secretaria de Estado da Fazenda, constante do Anexo Único, Parte 11, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 13 de abril de 2020, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ALEXANDRE SIQUEIRA DE MEDEIROS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento, AD-1, da Secretaria de Estado da Fazenda, constante do Anexo Único, Parte 11, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA JUNIOR

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 10511

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 0556/2020-GSEFAZ, subscrito pelo Secretário de Estado da Fazenda, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00005011.2020, resolve

I - EXONERAR, a contar de 02 de abril de 2020, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ANTÔNIO MASSILON DE MEDEIROS CURSINO**, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Agência da Fazenda, AD-3, da Secretaria de Estado da Fazenda, constante do Anexo Único, Parte 11, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 02 de abril de 2020, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **AGENOR RIBEIRO MACHADO JUNIOR**, para exercer, na Secretaria de Estado da Fazenda,

o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
 Governador do Estado do Amazonas

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA JUNIOR
 Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
 Secretário de Estado da Fazenda

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
 Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 10514

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 0533/2020-GSEFAZ, subscrito pelo Secretário de Estado da Fazenda, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00005061.2020, resolve

I - EXONERAR, a contar de 1.º de abril de 2020, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **CÍNTIA REGINA STOCCHI DA SILVA**, do cargo de provimento em comissão de Gerente, AD-2, da Secretaria de Estado da Fazenda, constante do Anexo Único, Parte 11, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 1.º de abril de 2020, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **DANIELLE MAIA QUEIROZ BATISTA**, para exercer, na Secretaria de Estado da Fazenda, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
 Governador do Estado do Amazonas

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA JUNIOR
 Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
 Secretário de Estado da Fazenda

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
 Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 10516

DECRETO DE 28 DE MAIO 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 0636/2020-GSEFAZ, subscrito pelo Secretário de Estado da Fazenda, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00005281.2020, resolve

I - EXONERAR, a contar de 15 de abril de 2020, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Fazenda, constantes do Anexo Único, Parte 11, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo

NOME	CARGO	SIMB.
MÁRCIA AMORIM DE SOUZA CRUZ	Gerente	AD-2
RAONI CAMILO BARBOSA DE OLIVEIRA	Assessor II	

II - NOMEAR, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Fazenda, constantes do Anexo Único, Parte 11, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.	VALIDADE
RAONI CAMILO BARBOSA DE OLIVEIRA	Gerente	AD-2	15.04.2020
MÁRCIA AMORIM DE SOUZA CRUZ	Subcoordenador		
CRISTÓVÃO NONATO DA SILVA	Assessor II		05.05.2020

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
 Governador do Estado do Amazonas

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA JUNIOR
 Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
 Secretário de Estado da Fazenda

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
 Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 10518

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** o pedido constante do Ofício n.º 2109/2020-DGRH/SUSAM, subscrito pela Secretária de Estado de Saúde, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00005425, resolve

I - EXONERAR, a contar de 1.º de maio de 2020, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **REGINALDO RODRIGUES MOREIRA**, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade Tipo I, DS-1, da Secretaria de Estado de Saúde, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 1.º de maio de 2020, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MARIA ROSARIA VENÂNCIO**, para exercer, na Secretaria de Estado de Saúde, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
 Governador do Estado do Amazonas

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA JUNIOR
 Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

SIMONE ARAÚJO DE OLIVEIRA PAPAIZ
 Secretária de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
 Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
 Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 10520

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** o pedido constante do Ofício n.º 2206/2020-DGRH/SUSAM, subscrito pela Secretária de Estado de Saúde, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00005392, resolve

I - EXONERAR, a contar de 14 de maio de 2020, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ABEL MONTEIRO MOURA**, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Serviços Especializados Tipo I, GS1, da Secretaria de Estado de Saúde, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 14 de maio de 2020, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **LARISSA BENZECRY CUNHA OLIVA MELO**, para exercer, na Secretaria de Estado de Saúde, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
 Governador do Estado do Amazonas

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA JUNIOR
 Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

SIMONE ARAÚJO DE OLIVEIRA PAPAIZ
 Secretária de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
 Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
 Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 10522

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** o pedido constante do Ofício n.º 2111/2020-DGRH/SUSAM, subscrito pela Secretária de Estado de Saúde, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00005424, resolve

I - EXONERAR, a contar de 30 de abril de 2020, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **SONIA MARIA AZEVEDO DA SILVA**, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Serviços de Enfermagem Tipo II, GE2, da Secretaria de Estado de Saúde, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 30 de abril de 2020, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **SAMIRA HOSANA GONÇALVES BOTELHO**, para exercer, na Secretaria de Estado de Saúde, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA JUNIOR

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

SIMONE ARAÚJO DE OLIVEIRA PAPAIZ

Secretária de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 10524

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** o pedido constante do Ofício n.º 1440/2020-DGRH/SUSAM, subscrito pela Secretária de Estado de Saúde, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00004715, resolve

I - EXONERAR, a contar de 1.º de abril de 2020, nos termos do artigo 55, II, "a", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MARCK CLARC MOUTINHO DA SILVA JUNIOR**, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Serviços de Enfermagem Tipo I, GE1, da Secretaria de Estado de Saúde, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 1º de abril de 2020, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MARCK CLARC MOUTINHO DA SILVA JUNIOR**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor III, AD-3, da Secretaria de Estado de Saúde, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA JUNIOR

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

SIMONE ARAÚJO DE OLIVEIRA PAPAIZ

Secretária de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 10525

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 1592/2020/GP/CSC, subscrito pelo Presidente do Centro de Serviços Compartilhados, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.013102.00004183.2020, resolve

I - EXONERAR, a contar de 1.º de maio de 2020, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **DAVISON RODRIGUES BATISTA**, do cargo de provimento em comissão de Assessor I, AD-1, do Centro de Serviços Compartilhados, constantes do Anexo Único, Parte 25, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 1.º de maio de 2020, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ALDINE DE AGUIAR CASTRO GOMES**, para exercer, no Centro de Serviços Compartilhados, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA JUNIOR

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

WALTER SIQUEIRA BRITO

Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 10527

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 472/2020-GSEJUSC/GRH, subscrito pela Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00005005.2020, resolve

I - TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 27 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, página 6, no item II, na parte em que nomeou **MARLINA SILVA DE JESUS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento, AD-1, da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, constante do Anexo Único, Parte 20, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 27 de março de 2020, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **JANEFFER PINTO DOS SANTOS**, para exercer, na Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA JUNIOR

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

CAROLINE DA SILVA BRAZ

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 10529

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 110/2020-GP/FEI, subscrito pelo Diretor-Presidente da Fundação Estadual do Índio, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00005353.2020, resolve

EXONERAR, a contar de 08 de maio de 2020, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **RODRIGO ANDRADE COSTA**, do cargo de confiança de Diretor Técnico, da Fundação Estadual do Índio, constante do Anexo Único, Parte 53, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA JUNIOR

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

CAROLINE DA SILVA BRAZ

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 10530

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 110/2020-GP/FEI, subscrito pelo Diretor-Presidente da Fundação Estadual do Índio, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00005353.2020, resolve

NOMEAR, a contar de 08 de maio de 2020, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **FABRÍCIO GONÇALVES CORRÊA**, para exercer o cargo de confiança de Diretor Técnico, da Fundação Estadual do Índio, constante do Anexo Único, Parte 53, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA JUNIOR

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

CAROLINE DA SILVA BRAZ

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 10531

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 1944/2020-GDG/PC, subscrito pela Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00005350.2020, resolve

I - EXONERAR, a contar de 1.º de maio de 2020, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **PAULO ROBERTO DE LIMA SILVA**, do cargo de provimento em comissão de Subgerente, AD-3, da Polícia Civil do Estado do Amazonas, constante do Anexo Único, Parte 26, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 1.º de maio de 2020, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **KAITY VANUSIA MOURAO DA SILVA**, para exercer, na Polícia Civil do Estado do Amazonas, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA JUNIOR

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES

Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA

Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 10532

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 1886/2020-GDG/PC, subscrito pela Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022102.00001530.2020, resolve

I - EXONERAR, a contar de 07 de maio de 2020, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da Polícia Civil do Estado do Amazonas, constantes do Anexo Único, Parte 26, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	Cargo	Simb.
MARCO ANTÔNIO DA SILVA MAGALHÃES	Gerente	AD-2
FABIANO BARROSO E SILVA	Subgerente	AD-3

II - NOMEAR, a contar de 07 de maio de 2020, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão da Polícia Civil do Estado do Amazonas, constantes do Anexo Único, Parte 26, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	Cargo	Simb.
FABIANO BARROSO E SILVA	Gerente	AD-2
ABSAI MACHADO MENDES	Subgerente	AD-3

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA JUNIOR

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES

Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA

Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 10533

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 1934/2020-GDG/PC, subscrito pela Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00005394.2020, resolve

I - EXONERAR, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da Polícia Civil do Estado do Amazonas, constantes do Anexo Único, Parte 26, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	Cargo	Simb.	VALIDADE
AFRÂNIO DA SILVA RIBEIRO	Gerente	AD-2	01.05.2020
EVANDRO JOSÉ CAMPOS FERREIRA	Subgerente	AD-3	12.05.2020

II - NOMEAR, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão da Polícia Civil do Estado do Amazonas, constantes do Anexo Único, Parte 26, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	Cargo	Simb.	VALIDADE
ELVIS ORLEANS MACIEL DE SOUZA	Gerente	AD-2	01.05.2020
ALBERTO PETRÔNIO BENEVIDES DE CARVALHO	Subgerente	AD-3	12.05.2020

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA JUNIOR

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES

Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA

Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 10534

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 098/2020-GDP/ARSEPAM, subscrito pelo Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas - ARSEPAM, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00001978.2020, resolve

I - EXONERAR, a contar de 1.º de abril de 2020, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas - ARSEPAM, constantes do Anexo Único da Lei n.º 5.060, de 27 de dezembro de 2019, republicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 10 de janeiro de 2020, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
LUCIO DA SILVA COSTA	Chefe de Departamento	AD-1
FABIONEY BARBOSA MONTEIRO	Coordenador	AD-2
AYRTON PENALBER DA SILVA	Gerente	
ADANAIR TEIXEIRA ALVES		
CRISTIANE MARTINS ARAUJO		
ALEANE MENEZES DA COSTA CARDOSO		
GIOCONDA BERENICE DE ALMEIDA CORREA		
LEILA MOTA LEMOS DA COSTA	Assessor II	
PEDRO CASTRO DE ALBUQUERQUE FILHO		
THAIS DA COSTA BATISTA MENDES		

II - NOMEAR, a contar de 1.º de abril de 2020, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas - ARSEPAM, constantes do Anexo Único da Lei n.º 5.060, de 27 de dezembro de 2019, republicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 10 de janeiro de 2020, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
PEDRO CASTRO DE ALBUQUERQUE FILHO	Chefe de Departamento	AD-1
CRISTIANE MARTINS ARAUJO	Coordenador	AD-2
ALEANE MENEZES DA COSTA CARDOSO	Gerente	
LEILA MOTA LEMOS DA COSTA		
FABIONEY BARBOSA MONTEIRO		
AYRTON PENALBER DA SILVA		
THAIS DA COSTA BATISTA MENDES		
ADANAIR TEIXEIRA ALVES	Assessor II	
GIOCONDA BERENICE DE ALMEIDA CORREA		

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA JUNIOR
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 10535

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** o pedido constante no Ofício n.º 171/2020-ARH/DAF/GP/AMAZONASTUR, subscrito pelo Presidente da Empresa Estadual de Turismo, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00005292.2020, resolve

I - EXONERAR, a contar de 22 de abril de 2020, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ALBERTO CAVALCANTE PESSOA**, do cargo de provimento em comissão de Assessor I, AD-1, da Empresa Estadual de Turismo - AMAZONASTUR, constante do Anexo Único, Parte 11, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 04 de maio de 2020, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ANA AGLAIR MARTINS NOGUEIRA PESSOA**, para exercer, na Empresa Estadual de Turismo - AMAZONASTUR, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA JUNIOR
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 10536

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 323/2020-GHEMOAM, subscrito pela Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00005416.2020, resolve

I - EXONERAR, a contar de 1.º de maio de 2020, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas, constante do Anexo Único, Parte 46, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
GEANE LOPES MARQUES DE SOUZA	Chefe de Departamento	AD-1
WANDERLÉIA RIBEIRO DOS SANTOS	Gerente	AD-2
JAQUELINE PINTO FERREIRA	Subgerente	AD-3

II - NOMEAR, a contar de 1.º de maio de 2020, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas, constante do Anexo Único, Parte 46, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
WANDERLÉIA RIBEIRO DOS SANTOS	Chefe de Departamento	AD-1
NOEMY NASCIMENTO PRIANTE	Gerente	AD-2
GEANE LOPES MARQUES DE SOUZA	Subgerente	AD-3

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA JUNIOR
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

SIMONE ARAÚJO DE OLIVEIRA PAPAIZ
Secretária de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 10537

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 00415/2020-GDP/FMT-HVD, subscrito pelo Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado", e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00005213.2020, resolve

I - EXONERAR, a contar de 08 de maio de 2020, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ANDRÉ PATRÍCIO FERREIRA DE ALMEIDA**, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento, AD-1, da Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado", constante do Anexo Único, Parte 43, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 08 de maio de 2020, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **DESSANA FRANCIS CHEJUAN MELO**, para exercer o cargo de provimento em comissão da Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado", mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA JUNIOR
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

SIMONE ARAÚJO DE OLIVEIRA PAPAIZ
Secretária de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 10538

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 00416/2020-GDP/FMT-HVD, subscrito pelo Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado", e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00005214.2020, resolve

I - EXONERAR, a contar de 08 de maio de 2020, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **DESSANA FRANCIS CHEJUAN MELO**, do cargo de provimento em comissão de Gerente, AD-2, da Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado", constante do Anexo Único, Parte 43, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 08 de maio de 2020, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **REINAN BROTAS FERREIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão da Fundação

de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado", mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA JUNIOR
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

SIMONE ARAÚJO DE OLIVEIRA PAPAIZ
Secretária de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 10539

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 0677/2020-GRH/GAB/FHAJ, subscrito pelo Diretor-Presidente da Fundação Hospital "ADRIANO JORGE", e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00005321.2020, resolve

I - EXONERAR, a contar de 11 de maio de 2020, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **DIANA SUELEN CHAGAS PEREIRA**, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento, AD-1, da Fundação Hospital "ADRIANO JORGE", constante do Anexo Único, Parte 47, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 11 de maio de 2020, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **TANIA MARA SOUZA DE OLIVEIRA**, para exercer, na Fundação Hospital "ADRIANO JORGE", o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA JUNIOR
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

SIMONE ARAÚJO DE OLIVEIRA PAPAIZ
Secretária de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 10540

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 0708/2020-GRH/GAB/FHAJ, subscrito pelo Diretor-Presidente da Fundação

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO
Vice-Governador do Estado do Amazonas

SECRETARIADO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SIMONE ARAÚJO DE OLIVEIRA PAPAIZ
Secretária de Estado de Saúde - SUSAM

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda - SEFAZ

Secretário de Estado de Educação e Desporto

FABIANO MACHADO BÓ
Secretário de Estado Chefe da Casa Militar

OTÁVIO DE SOUZA GOMES
Controlador-Geral do Estado - CGE

JORGE HENRIQUE DE FREITAS PINHO
Procurador-Geral do Estado - PGE

LOUISMAR DE MATOS BONATES
Secretário de Estado de Segurança Pública - SSP

CAROLINE DA SILVA BRAZ
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão - SEAD

JORIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

DANIELA LEMOS ASSAYAG
Secretária de Estado de Comunicação Social - SECOM

MARCUS VINÍCIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

MARICILIA TEIXEIRA DA COSTA
Secretária de Estado da Assistência Social - SEAS

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA

RICARDO LUIZ MONTEIRO FRANCISCO
Secretário de Estado das Cidades e Territórios

PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JÚNIOR
Secretário de Estado de Produção Rural - SEPROR

ADRIANO MENDONÇA PONTE
Secretário de Estado de Relações Federativas e Internacionais

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Hospital "ADRIANO JORGE", e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00005398.2020, resolve

I - EXONERAR, a contar de 20 de maio de 2020, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **KEILA CRISTIANE DA SILVA BATISTA**, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento, AD-1, da Fundação Hospital "ADRIANO JORGE", constante do Anexo Único, Parte 47, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 20 de maio de 2020, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **DIEMENSON FERREIRA SILVA**, para exercer, na Fundação Hospital "ADRIANO JORGE", o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA JUNIOR

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

SIMONE ARAÚJO DE OLIVEIRA PAPAIZ

Secretária de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 10541

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2019.4.07596EXE-AMAZONPREV (01.01.013301.00000510.2020), que atesta o cumprimento, pelo servidor interessado, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

APOSENTAR, nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, **ROMILDO DE AGUIAR OLIVEIRA**, no cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, 1.ª Classe, Padrão IV, Nível FT-1, Matrícula n.º 108.343-0C, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda, lotado no Departamento de Tributação, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R\$136,00 (cento e trinta e seis reais), de acordo com o artigo 18, § 1.º, da Lei n.º 2.750, de 23 de setembro de 2002, acrescido de R\$13,60 (treze reais e sessenta centavos), referentes a 10% (dez por cento), sobre o vencimento base, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 02 (dois) quinquênios, nos termos do artigo 18, § 1.º, da Lei n.º 2.750, de 23 de setembro de 2002, mais R\$58.556,29 (cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos), de Retribuição de Produtividade da Lei n.º 2.750, de 23 de setembro de 2002, concernentes a 6.531 cotas x R\$8,9659, nos termos do artigo 19 da Lei n.º 2.750, de 23 de setembro de 2002, combinado com o artigo 2.º da Lei n.º 2.865, de 18 de dezembro de 2003, e com o artigo 1.º, *caput*, da Lei n.º 4.216, de 08 de outubro de 2015, e a Portaria n.º 0341/2018-GSEFAZ, mais R\$3.218,76 (três mil, duzentos e dezoito reais e setenta e seis centavos), de Vantagem Pessoal da Lei n.º 2.750, de 23 de setembro de 2002, correspondentes a 359 cotas x R\$8,9659, consoante os termos do artigo 28 da Lei n.º 2.750, de 23 de setembro de 2002, combinado com o artigo 1.º, *caput*, da Lei n.º 4.216, de 08 de outubro de 2015 e com a Portaria n.º 0341/2018-GSEFAZ, totalizando seus proventos em R\$61.924,65 (sessenta e um mil e novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos), mensais, limitados ao teto remuneratório constitucional, conforme o artigo 37, § 12, da Constituição Federal de 1988, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 109, X, da Constituição Estadual de 1989, com a redação dada pela Emenda Constitucional Estadual n.º 68, de 26 de novembro de 2009.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA JUNIOR

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 10543

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2016.4.04129-AMAZONPREV (018.0000772.2016), que atesta o cumprimento, pela servidora interessada, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

APOSENTAR, nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, **DEUSA DE SOUZA SALGADO**, no cargo de Assistente Técnico, 1.ª Classe, Referência E, Matrícula n.º 001.457-5C, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Assistência Social, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R\$886,86 (oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos), de acordo com o artigo 8.º da Lei n.º 3.510, de 21 de maio de 2010, alterado pela Lei n.º 4.049, de 23 de junho de 2014, acrescido de R\$34,97 (trinta e quatro reais e noventa e sete centavos), referentes a 20% (vinte por cento), sobre o valor de R\$136,00 (cento e trinta e seis reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 04 (quatro) quinquênios, nos termos do artigo 3.º, § 6.º da Lei n.º 3.510, de 21 de maio de 2010, mais R\$61,57 (sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos), de Vantagem Individual AD-2, correspondentes a 3/5 (três quintos), do cargo em comissão de Gerente de Seção AD-2, conforme o disposto no Decreto n.º 20.306, de 10 de setembro de 1999, conforme os reajustes nas legislações pertinentes, mais R\$665,14 (seiscentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos), de Gratificação de Desempenho de Atividade - GRADAT, consoante os termos do artigo 8.º da Lei n.º 3.510, de 21 de maio de 2010, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.049, de 23 de junho de 2014, totalizando seus proventos em R\$1.648,54 (um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA JUNIOR

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA

Secretária de Estado da Assistência Social

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 10544

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2016.3.03501 -AMAZONPREV (01.01.013301.00000414.2020), e, de forma especial, o Laudo Médico n.º 64857/2016, expedido pela Junta Médica-Pericial do Estado, da Secretaria de Estado de Administração e Gestão, resolve

APOSENTAR, por invalidez permanente, com proventos proporcionais, a contar de 08 de junho de 2016, nos termos do artigo 11, primeira parte, da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, **CRISTINA OLIVEIRO DA SILVA**, ao cargo de Professor, 3.ª Classe, PF20-ESP-III, Referência C, Matrícula n.º 181.684-5A, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, com proventos proporcionais, calculados na forma do artigo 36 do citado diploma estadual, combinado com o artigo 40, §§ 3.º e 17 da Constituição Federal de 1988, totalizando seus proventos em R\$764,24 (setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), mensais, elevados ao valor do salário mínimo nacional vigente, conforme dispõe o artigo 201, § 2.º, da Constituição Federal de 1988.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA JUNIOR
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 10545

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2016.3.04978-AMAZONPREV (01.01.013301.00000355.2020), e, de forma especial, o Laudo Médico n.º 31394/2015, expedido pela Junta Médica - Pericial do Estado, da Secretaria de Estado de Administração e Gestão, resolve

APOSENTAR, por invalidez permanente, com proventos proporcionais, a contar de 14 de abril de 2015, nos termos do artigo 40, § 1.º, I, primeira parte, da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, alterado pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29 de março de 2012, **VALDIR ALVES DA SILVA**, no cargo de Professor, 3.ª Classe, PF20-ESP-III, Referência E1, Matrícula n.º 026.874-7E, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, lotado na Escola Estadual Osvaldo Cruz, calculados à base de 22/35 (vinte e dois, trinta e cinco avos), do vencimento do cargo, no valor de R\$1.698,66 (um mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo III, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 4.836, de 24 de maio de 2019, totalizando seus proventos em R\$1.698,66 (um mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA JUNIOR
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 10546

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2019.3.04673 - AMAZONPREV (01.01.013301.00000385.2020), e, de forma especial, o Laudo Médico n.º 137959/2019, expedido pela Junta Médica Pericial do Estado, da Secretaria de Estado de Administração e Gestão, resolve

APOSENTAR, por invalidez permanente, com proventos integrais, a contar de 04 de junho de 2019, nos termos do artigo 11, § 1.º, da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, **JAIR COSTA VERAS**, no cargo de Pedagogo, 4.ª Classe, PD20-LPL-IV, Referência A, Matrícula n.º 175.884-5F, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, com proventos integrais calculados na forma do artigo 36 do citado diploma estadual, combinado com o artigo 40, §§ 3.º e 17 da Constituição Federal

de 1988, totalizando seus proventos em R\$1.977,81 (um mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA JUNIOR
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 10548

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2019.4.07168EXE - AMAZONPREV (01.03.018201.00002036.2019), que atesta o cumprimento, pelo servidor interessado, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

APOSENTAR, nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, **RUI LIMA DE SOUZA**, no cargo de Técnico em Agropecuária, 3.ª Classe, Referência A, Matrícula n.º 122.057-8C, do Quadro de Pessoal do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R\$1.126,45 (um mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3.º, § 1.º, da Lei n.º 3.503, de 12 de maio de 2010, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.822, de 25 de abril de 2019, acrescido de R\$17,49 (dezessete reais e quarenta e nove centavos), referentes a 10% (dez por cento), sobre o valor de R\$136,00 (cento e trinta e seis reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 02 (dois) quinquênios, nos termos do artigo 3.º, § 7.º, da Lei n.º 3.503, de 12 de maio de 2010, mais R\$2.816,12 (dois mil, oitocentos e dezesseis reais e doze centavos), de Gratificação de Desenvolvimento e Produção Rural - GRADPR, conforme o disposto no artigo 3.º, § 1.º, da Lei n.º 3.503, de 12 de maio de 2010, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.822, de 25 de abril de 2019, totalizando seus proventos em R\$3.960,06 (três mil, novecentos e sessenta reais e seis centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA JUNIOR
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JUNIOR
Secretário de Estado da Produção Rural

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 10551

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, proferido nos autos da Apelação Cível n.º 0614657-77.2018.8.04.0001, que deu provimento ao recurso interposto pelo Estado do Amazonas, para reformar a sentença de primeiro grau, no sentido de julgar improcedentes os pedidos formulados na exordial;

CONSIDERANDO orientação da Procuradoria Geral do Estado, contida no Ofício n.º 00608/2020/SAJ-PPC/PGE, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00005238.2020, resolve

EXONERAR, nos termos do artigo 55, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, o servidor **ALEXANDRE DE OLIVEIRA ROCHA**, Matrícula n.º 237.351-3A, 4.ª Classe, PF40-LPL-IV, do cargo de provimento efetivo de Professor, com lotação no município de Itacoatiara/AM, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA JUNIOR

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

JORGE HENRIQUE DE FREITAS PINHO

Procurador-Geral do Estado do Amazonas

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 10553



DIÁRIO OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº 01, DE 31 DE AGO/1892
1ª CIRCULAÇÃO: 15/11/1893

NESTA EDIÇÃO: 32 PÁGINAS

MÁRIO JUMBO MIRANDA AUFIERO
Diretor-Presidente

MÁRIO JORGE CORREA
Diretor de Operações

CREUZA DA SILVA ROCHA CARVALHO
Diretora de Gestão-Financeira

Composto e Impresso nas oficinas gráficas da
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Rua Tefé, N.º 86 - Centro
CEP 69.020-090 - Manaus - Amazonas
TELEFONES: (92) 3633-1697 / 1125 / 1889
FAX: (92) 3633-3148

PREÇO DA EDIÇÃO:

(Edição do dia) R\$ 6,00

(Edição em atraso)..... R\$ 7,00



imprensaoficialamazonas

www.imprensaoficial.am.gov.br

#AQUIÉ OFICIAL!

- Leis
- Decretos
- Convocação de Concursos
- Processos Seletivos
- Nomeações
- Exonerações
- Aposentadorias
- Portarias
- Resenhas
- Extratos
- Balanços
- Atas





ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL

Manaus, quinta-feira, 28 de maio de 2020

Número 34.257 • ANO CXXVII

PODER EXECUTIVO - Seção II

Secretaria de Estado da Casa Civil

EXTRATO

ESPÉCIE: CARTA CONTRATO Nº 001/2020-CASA CIVIL

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2020.

PARTES: O ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da CASA CIVIL, representada por seu titular, o **Dr. LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA JUNIOR** e a empresa **D'MAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.**, representada pelo Sr. **MARCUS VINITIUS RAMOS DE BARROS**.

OBJETO: Por força desta CARTA CONTRATO a **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços de fornecimento de 6.000 (seis mil) garrafas de água mineral natural de 20 litros retornável, sem gás, a fim de atender as necessidades da Casa Civil, conforme especificado no Termo de Referência. **VALOR GLOBAL:** O valor global desta CARTA CONTRATO é de R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais).

VALOR MENSAL: O valor mensal estimado desta CARTA CONTRATO será de R\$ 1.825,00 (hum mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO: As despesas com a execução da presente CARTA CONTRATO correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 04.122.0001.2001.0001; Fonte do Recurso: 01450000; Natureza da Despesa: 33903007, tendo sido emitida pela CONTRATANTE a Nota de Empenho n.º 2020NE00217, datada de 15 de maio de 2020, no valor de R\$ 10.037,50 (dez mil, trinta e sete reais e cinquenta centavos).

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE FINANÇAS DA CASA CIVIL, em Manaus, 22 de maio de 2020.

MARLENE BARROS MONTEIRO LEITE
Secretária Executiva de Finanças Casa Civil

Protocolo 10379

Portaria n.º 037/2020-CASA CIVIL

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE FINANÇAS DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que o art. 24, VIII, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que preceitua ser dispensável a licitação para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; CONSIDERANDO a necessidade de contratar a prestação de serviços postais de remessa expressa, telemáticos e adicionais para atender as necessidades da Sede do Governo do Estado do Amazonas; CONSIDERANDO que a empresa Brasileira de Correios e Telégrafos presta os serviços postais e de logística integrada; CONSIDERANDO finalmente o que consta do Processo n.º 01.01.011101.00004854.2020-CASA CIVIL,

R E S O L V E:

I - DECLARAR DISPENSÁVEL o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, VIII, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, para a contratação de pessoa jurídica de direito público objetivando a prestação de serviços postais de remessa expressa, telemáticos e adicionais para atender as necessidades da Sede do Governo do Estado do Amazonas;

II - ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, CNPJ/MF n.º 34.028.316/0003-75 pelo valor global de R\$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE FINANÇAS DA CASA CIVIL, em Manaus, 27 de maio de 2020.

MARLENE BARROS MONTEIRO LEITE
Secretária Executiva de Finanças Casa Civil

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA JUNIOR
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

Protocolo 10384

Secretaria de Estado de Saúde - SUSAM

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N.º 353/2020 - GSUSAM.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO o que consta na Lei Delegada n.º 67 de 18.05.2007, Capítulo V, Seção III, Subseção I, Art. 17, inciso III, que dispõe sobre o funcionamento e a Estrutura Administrativa do Poder Executivo, definindo os Órgãos e Entidades que o integram, fixando suas finalidades, objetivos e competências, e estabelecendo outras providências.

R E S O L V E:

AUTORIZAR a Senhora **NIVIA BARROSO DE FREITAS**, Secretária Executiva Adjunta do Fundo Estadual de Saúde - FES, para exercer a função de **Ordenador de Despesas do Fundo Estadual de Saúde - FES**, a partir do dia **01.06.2020 até ulterior deliberação**.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE, ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE / SUSAM, Manaus, 27 de maio de 2020.

SIMONE ARAÚJO DE OLIVEIRA PAPAIZ
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 10420

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SUSAM NOTA DE CANCELAMENTO

Tornar sem efeito a publicação do **Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n.º 002/2018**; Partes: A Secretaria de Estado de Saúde e o Centro de Educação Profissional Interdigitus - CEPI, que foi publicado no DOE em 25/03/2020 - Pág. 04 - Poder Executivo - Seção II.

SIMONE ARAÚJO DE OLIVEIRA PAPAIZ
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 10421

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SUSAM NOTA DE CANCELAMENTO

Tornar sem efeito a publicação do **Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n.º 004/2017**; Partes: A Secretaria de Estado de Saúde e o Centro de Pesquisa e Ensino Superior da Amazônia LTDA, mantenedora da

Escola Superior Batista do Amazonas - ESBAM, que foi publicado no DOE em 27/11/2019 - Pág. 41 - Publicações Diversas.

SIMONE ARAÚJO DE OLIVEIRA PAPAIZ
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 10422

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N.º 351/2020 - GSUSAM.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o que consta na Lei Delegada n.º 67 de 18.05.2007, Capítulo V, Seção III, Subseção I, Art. 17, inciso III, que dispõe sobre o funcionamento e a Estrutura Administrativa do Poder Executivo, definindo os Órgãos e Entidades que o integram, fixando suas finalidades, objetivos e competências, e estabelecendo outras providências.

RESOLVE:

I - REVOGAR a PORTARIA N.º 074/2019 - GSUSAM, de 18.02.2019, publicada no DOE do dia 25.02.2019, Publicações Diversas, Página 28, bem como a **PORTARIA N.º 702/2019-GSUSAM**, de 16.09.2019, publicada no DOE do dia 18.09.2019, Publicações Diversas, Página 4, e, a **PORTARIA N.º 290/2020-GSUSAM**, de 11.05.2020, publicada no DOE do dia 12.05.2020, Poder Executivo - Seção II, Pág.2.

II - AUTORIZAR o Senhor **MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO**, Secretário Executivo/SUSAM, para exercer a função de **Ordenador de Despesas do Fundo Estadual de Saúde - FES, no período de 11 a 31.05.2020**, bem como **Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado de Saúde-SUSAM, a contar de 11.05.2020, até ulterior deliberação.**

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE, ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE / SUSAM. Manaus, 27 de maio de 2020.

SIMONE ARAÚJO DE OLIVEIRA PAPAIZ
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 10423

Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD

PORTARIA N.º 005/2020 - GAB/PROCON-AM

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR-PROCON AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** a edição da Lei n.º 3.301, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão; **CONSIDERANDO**, ainda, o disposto no Decreto n.º 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;

RESOLVE:

ATRIBUIR, Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento em comissão, constante do Anexo Único desta Portaria, nos valores fixados para os respectivos níveis, da Tabela constante da Lei n.º 3.301, de 08 de outubro de 2008.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR-PROCON AMAZONAS, em Manaus/AM, 01 de março de 2020.

JALIL FRAXE CAMPOS

Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amazonas - PROCON

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ANEXO ÚNICO

Nº	Nome	Cargo	Simb.	Nível	A contar de
01	LUCIANA CRISTINNE NERY DE OLIVEIRA	Chefe De Gabinete	AD-1	15	06/03/2019
02	CINTIA SUELEN COSTA ALENCAR	Chefe de Departamento	AD-1	15	06/03/2020
03	FABIANA LIMA DA ROCHA				
04	FERNANDO LIMA MOTTA				
05	MAURILIO CESAR NUNES BRASIL				
06	VIRGINIA MARIA RIBEIRO				

ANEXO ÚNICO

Nº	Nome	Cargo	Simb.	Nível	A contar de
07	JORGE ARAÚJO DA COSTA	Assessor I	AD-1	15	06/03/2020
08	PEDRO COELHO MALTA				
09	PHILLIPPE LIBERATO DE OLIVEIRA MACEDO				
10	LORENA NATALIA BANQUERO BARREIRO	Gerente	AD-2	14	06/03/2020
11	LUIS HENRIQUE TUPINAMBA DE ALBUQUERQUE LINS				
12	VLADILCE DE ARAUJO FRAGATA	ASSESSOR II	AD-2	14	06/03/2020
13	MARIETE DO CARMO MAIA				
14	BRUNO UCHOA REBOUÇAS				
15	CAMILA DOS SANTOS SOUZA				
16	CAMILA MITOSO HENRIQUES				
17	CARLA ADÃO MARQUES				
18	ISMAEL ABDEL AZIZ				
19	JUCY ANY GOMES BARBOSA				
20	LARISSA FREIRE DE SOUSA				
21	MATHEUS BUSTOS TORRES DA SILVA				
22	WALDEMAR DOUGLAS BELOTA ROCHA	ASSESSOR III	AD-3	13	06/03/2020
23	WALDIR BARROS DE LIMA FILHO				
24	YASMIM QUEIROZ FREITAS				
25	JOSIMAR GADELHA				
26	ANTOMÁRIO MONTEIRO LOPES				
27	ROBERTO SILVA DE FREITAS				
28	LIDIANY ALVES PINTO				
29	FABIO RONDINELLY DA SILVA E SILVA				
30	GLEICIANE DE SOUZA NOGUEIRA				
31	LEONARDO MONTEIRO CASTRO				
32	MARLUCIO DE ALMEIDA ANDRADE	ASSESSOR III	AD-3	13	06/03/2020
33	SOSTENES MARIANO MENEZES DE SOUZA				
34	STERFFSON LUIS TARGINO CRUZ				
35	THAYENE BARROSO AMORIM				
36	ZILDA NATÁLIA LOPES GALDINO				
37	ISABELLE GIOVANA DA SILVA RODRIGUES				
38	RAFAEL FREIRE DE ABREU				

Protocolo 10355

PORTARIA Nº 06/2020 - GAB/PROCON-AM

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR-PROCON AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO a edição da Lei nº. 3.301, de 08 de outubro de 2.008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão; CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto nº. 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;

RESOLVE:

ATRIBUIR, Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento em comissão, constante do Anexo Único desta Portaria, nos valores fixados para os respectivos níveis, da Tabela constante da Lei n.º 3.301, de 08 de outubro de 2008.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR-PROCON AMAZONAS, em Manaus/AM, 16 de março de 2020.

JALIL FRAXE CAMPOS

Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amazonas - PROCON

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Secretária de Estado de Administração e Gestão

ANEXO ÚNICO

Nº	Nome	Cargo	Simb.	Nível	A contar de
01	JOÃO PEDRO SALES SANTANA DE CARVALHO	Assessor II	AD-2	14	06/03/2019
02	BRUNA DAYANA DE SOUZA BORGES PANTOJA	Assessor III	AD-3	13	06/03/2020

Protocolo 10356

Secretaria de Estado de Educação e Desporto - SEDUC**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

ESPÉCIE: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 08/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 15.05.2020. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto e, do outro lado, a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARUARU.** **OBJETO:** Constitui o objeto do presente termo a Cooperação Técnico-Pedagógica para implantação de um Regime Especial de Aulas não Presenciais no Sistema de Ensino, como medida preventiva à disseminação do COVID-19. **PRAZO:** O presente Termo terá início a partir da sua data de assinatura e vigorará até 31/12/2020. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº. 028101.010770/2020. Manaus, 15 de maio de 2020.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES

Coordenadora do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 10375

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

ESPÉCIE: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 07/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 14.05.2020. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto e, do outro lado, a **Prefeitura Municipal de Teresópolis-RJ.** **OBJETO:** Constitui o objeto do presente termo a Cooperação Técnico-Pedagógica para implantação de um Regime Especial de Aulas não Presenciais no Sistema de Ensino, como medida preventiva à disseminação do COVID-19. **PRAZO:** O presente Termo terá início a partir da sua data de assinatura e vigorará até 31/12/2020. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº. 028101.010769/2020. Manaus, 14 de maio de 2020.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES

Coordenadora do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 10376

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

ESPÉCIE: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 05/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 14.04.2020. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto e, do outro lado, o Estado de Sergipe, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA DE SERGIPE.** **OBJETO:** O objeto do presente termo a Cooperação Técnico-Pedagógica para implantação de um Regime Especial de Aulas não Presenciais no Sistema de Ensino, como medida preventiva à disseminação do COVID-19. **PRAZO:** O presente Acordo terá início a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial e vigorará até 31/12/2020. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº. 028101.010380/2020. Manaus, 14 de abril de 2020.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES

Coordenadora do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 10377

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

Espécie: 2º TA ao Contrato nº 05/2020-SEC. **Data:** 01.04.2020. **Partes:** Estado do Amazonas/SEC e a Engenharia Audrik Ltda. **Objeto:** Prorrogação de prazo do Contrato nº 05/2020-SEC firmado para aquisição de utensílios diversos para atender o Plano de Fortalecimento Institucional da Secretaria de Cultura e Economia Criativa. **Prazo:** 03.05.2020 a 09.07.2020. Manaus, 01.04.2020.

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 10417

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Espécie: 3º TA ao Contrato nº 01/2019-SEC. **Data:** 27.05.2020. **Partes:** Estado do Amazonas/SEC e a AMADEUS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. **Objeto:** Supressão de 2% (dois por cento) ao Contrato nº 01/2019-SEC a contar de 01.05.2020. **Valor Global:** R\$106.257,24 (cento e seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos). **Dot. Orç:** UO: 20101; PT: 13.392.3303.2223.0011; FT: 01600000; ND: 33903704; 2020NE00247, de 27.05.2020, no valor de R\$94.450,88 (noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos). Manaus, 27.05.2020.

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 10418

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTA Nº 045/2020-SEAP.**

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária no uso de suas atribuições e em detrimento à legislação vigente e ao princípio da publicidade, celebra o presente TAC com a empresa UMANIZZARE GESTÃO PRISIONAL E SERVIÇOS S/A, CNPJ nº 14.261.892/0001-99 para fins de quitação da prestação de serviço de operacionalização prisional no Instituto Penal Antônio Trindade - IPAT, no mês de março/2020 de forma Indenizatória, no valor de R\$ 2.369.824,19. Manaus-AM, 25/05/2020.

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

Protocolo 10361

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTA Nº 044/2020-SEAP.

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária no uso de suas atribuições e em detrimento à legislação vigente e ao princípio da publicidade, celebra o presente TAC com a empresa RH MULTI SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ nº 10.902.284/0001-65 para fins de quitação da prestação de serviço de operacionalização prisional na Penitenciária Feminina de Manaus - PFM, no mês de março/2020 de forma Indenizatória, no valor de R\$ 300.300,00. Manaus-AM, 25/05/2020.

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

Protocolo 10362

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2019-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 29.04.2020. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, e a Empresa E. M. NEVES DISTRIBUIDORA EIRELI. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência e execução do Contrato nº 031/2019, por mais 90 (noventa) dias, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado. Processo Administrativo nº 01.01.025101.00001448.2020 - SEINFRA. Manaus, 27 de maio de 2020

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus
Protocolo 10404

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

ESPÉCIE: Nono Termo Aditivo ao Contrato nº. 021/2018-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 27.05.2020. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, e a Empresa CONSTRUIR INDÚSTRIA DE CERÂMICA E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº. 021/2018, por mais 90 (noventa) dias, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado. Processo Administrativo nº 01.01.025101.00001727.2020 - SEINFRA. Manaus, 28 de maio de 2020

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus
Protocolo 10406

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº 004/2018-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 19.05.2020. PARTICIPES: o Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, e a Prefeitura Municipal de Huimaitá/AM. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 004/2018, por mais 90 (noventa) dias, de acordo com o novo Plano de Trabalho. Processo Administrativo nº 01.01.025101.00001971.2020-SEINFRA. Manaus, 19 de maio de 2020

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus
Protocolo 10408

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

ESPÉCIE: Oitavo Termo Aditivo ao Convênio nº 008/2018-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 28.05.2020. PARTICIPES: o Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus e a Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 008/2018, por mais 90 (noventa) dias, de acordo com o novo Plano de Trabalho. Processo Administrativo nº 01.01.025101.00001652.2020- SEINFRA. Manaus, 28 de maio de 2020

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus
Protocolo 10409

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 165/2013-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 11.05.2020. PARTES: o Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, e a Empresa CONSTRUTORA ETAM LTDA. OBJETO: Prorrogar o prazo de execução e vigência do Contrato nº. 165/2013, por mais 720 (setecentos e vinte) dias, a contar de 11/05/2020 e 10/06/2020 respectivamente, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado. Processo Administrativo nº 01.01.025101.00001881.2020 - SEINFRA. Manaus, 28 de maio de 2020

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus
Protocolo 10411

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2016-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 25.05.2020. PARTES: o Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus e a empresa UATUMÁ EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS EIRELI. OBJETO: O presente aditamento tem por objeto a supressão de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato nº 025/2016-SEINFRA, em atendimento ao disposto no Decreto nº 42.146, de 31 de março de 2020. O valor mensal do Contrato após a supressão de 10% (dez por cento), passará de R\$ 18.254,94 (dezoito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) para R\$ 16.429,44 (dezesesseis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos), a partir de maio/2020 até o fim de sua vigência em novembro/2020. Unidade Orçamentária: 25101; Programa de Trabalho: 15.122.0001.2001.0001; Natureza da Despesa: 33903301; Fonte: 01450000, emitida, em 15/05/2020, a Nota de Empenho nº 2020NE00476. Processo Administrativo nº 01.01.025101.00001736.2020 - SEINFRA. Manaus, 26 de maio de 2020

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus
Protocolo 10412

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Espécie: Termo de Convênio nº 002/2020-SEINFRA. Nº da Obra: 238. Data da Assinatura: 26.05.2020. Partes: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, e a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Içá/AM. Objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE MADEIRA MEDINDO 40X3 METROS LINEARES, NO BAIRRO TARACUA, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE IÇÁ/AM. Vigência: 120 (cento e vinte) dias corridos. Valor: R\$ 231.750,00 (duzentos e trinta e um mil e setecentos e cinquenta reais). Valor do Repasse do Primeiro Conveniente: R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais). Dotação: Unidade Orçamentária: 25101; Programa de Trabalho: 26.785.3300.1498.0008; Natureza da Despesa: 44404251; Fonte: 01600000, tendo sido emitida sob a Nota de Empenho nº 2020NE00484, datada de 21/05/2020, vigente no presente exercício. Repasse do Segundo Conveniente: R\$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais). Processo nº 01.01.025101.00002313.2019-SEINFRA. Manaus, 26 de maio de 2020

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus
Protocolo 10413

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a decisão do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, no Processo nº 01.01.013102.00000847.2020-CSC, relativa à Tomada de Preços nº 013/2020-CSC; CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório; CONSIDERANDO ainda, que a referida licitação transcorreu de acordo com a legislação prevista no preâmbulo do Edital correspondente; e CONSIDERANDO, por fim, o que mais consta do Processo nº 01.01.013102.00000847.2020-CGL (nº 0010/2020-SEINFRA). RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o resultado da Tomada de Preços nº 013/2020-CSC, referente à contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para reforma e adequação de salas da SECOM, localizada na Av. Brasil, nº 3925, Compensa II - Manaus/AM;

II - ADJUDICAR o objeto da Tomada de Preços em referência à Empresa Prata Serviços de Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 31.203.469/0001-51, no valor global de R\$ 77.486,95 (setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos);

III - AUTORIZAR a Secretaria Executiva Adjunta de Administração e Finanças a emitir a respectiva Nota de Empenho.

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Amazonas. Em Manaus, 28 de maio de 2020.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus
Protocolo 10405

Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NOTA DE CANCELAMENTO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o Extrato 063/2020-SEAS, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, edição nº 34.241, de 06/05/2020, relativo ao **TERMO DE CONTRATO DE GESTÃO nº 002/2020-FEAS** firmado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, através do **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS** e **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - AADES. PUBLIQUE-SE**. Manaus, 27 de maio de 2020.

MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 10371

Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS
PORTARIA Nº 91/2020 - GSEAS

A Secretária de Estado da Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão de Monitoramento e Avaliação para análise dos Resultados do Contrato de Gestão 001/2020, vinculado à Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico e Social - AADES, a ser composta pelos membros abaixo:

- I - Kaliny de Souza Lira Alves - matrícula: 249.118-4 A - Presidente;
- II - Erika Bernardes Dias - matrícula: 246.985-5 B - Membro;
- III - Giuliana Ferreira de Lemos - matrícula: 153.629-0 B - Membro.

Art. 2º - DETERMINAR que ao término dos trabalhos sejam apresentados os respectivos Relatórios Conclusivos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Manaus, 28 de maio de 2020.

MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 10427

Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR

EXTRATO de Termo de Doação nº 09/2020 - SEPROR. **PARTES:** A Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR e a Prefeitura Municipal de Maraã, celebraram de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo nº 01.01.018101.00003691.2018 - SEPROR, por mútuo acordo dos partícipes, o Termo de Doação nº 09/2020 - SEPROR, na data de 14 de abril de 2020. **CIENTIFIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.** Manaus, 14 de maio de 2020.

PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JUNIOR
Secretário de Estado da Produção Rural

Protocolo 10382

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA. Processo Administrativo de nº 013.0007097.2019, para apuração de responsabilidade da Empresa **AGROMUNDI COMÉRCIO E SERVIÇOS DO AGRONEGÓCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.251.252/0001-35, lavrado no dia 19 de março de 2020. A SEPROR decide: **DETERMINAR A APLICAÇÃO DE** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de 3 (três) meses à interessada, com fulcro no inciso III do art.87 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, pelos fatos e os fundamentos jurídicos constantes do Relatório Conclusivo de Instrução, de fls. 482/494, que passarão a integrar esta decisão nos termos do art. 49, § 1º, da Lei Estadual nº 2.794 de 2003. **CIENTIFIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.** Manaus, 14 de maio de 2020.

PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JUNIOR
Secretário de Estado da Produção Rural

Protocolo 10383

Centro de Serviços Compartilhados – CSC

Resenha: 053/20 - CSC DATA: 28/05/2020

O Centro de Serviços Compartilhados - CSC/AM torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte:

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1) DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 O ESTADO DO AMAZONAS, através do CENTRO DE SERVIÇOS COM-PARTILHADOS - CSC, previsto na Lei Delegada nº 122, de 15/10/2019, torna

público, para conhecimento de todos os interessados, o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de MATERIAL HOSPITALAR E DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA**, nos termos das normas vigentes. As propostas deverão ser entregues até as 11h00min (horário local) e 12h00min (DF) do dia 02/06/2020. A forma de encaminhamento das propostas será por meio do e-mail: chamamento02@csc.am.gov.br. O EDITAL E SEUS ANEXOS poderão ser obtidos no portal de compras do Estado do Amazonas (www.e-compras.am.gov.br) ou no site eletrônico do CSC (www.csc.am.gov.br).

2) DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 O ESTADO DO AMAZONAS, através do CENTRO DE SERVIÇOS COM-PARTILHADOS - CSC, previsto na Lei Delegada nº 122, de 15/10/2019, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de MATERIAL HOSPITALAR (FILTRO BARREIRA TROCADOR DE CALOR E UMIDADE, SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL E ESPAÇADOR VALVULADO)**, nos termos das normas vigentes. As propostas deverão ser entregues até as 11h00min (horário local) e 12h00min (DF) do dia 02/06/2020. A forma de encaminhamento das propostas será por meio do e-mail: chamamento03@csc.am.gov.br. O EDITAL E SEUS ANEXOS poderão ser obtidos no portal de compras do Estado do Amazonas (www.e-compras.am.gov.br) ou no site eletrônico do CSC (www.csc.am.gov.br).

Marcação de Nova Data

Endereço eletrônico: Portal de Compras e Licitações do Amazonas - e-compras.AM, "<https://www.e-compras.am.gov.br>".

1) PE nº 236/2020-CSC: Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Condicionadores de Ar (Tipo Split), incluindo o Fornecimento de Peças, para atender as necessidades da Polícia Civil do Estado do Amazonas - PCAM.

- Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas: dia 04 de junho de 2020 às 09:15 horas. Início da sessão: dia 04 de junho de 2020 às 09:30 horas.

- Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.

- Observação: Os interessados que inscreveram suas propostas deverão reinscrevê-las no sistema.

WALTER SIQUEIRA BRITO

Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 10419

Polícia Civil do Estado – PC

ERRATA DA RESENHA DA PORTARIA Nº 605/2020-GDG/PC
ERRATA DA RESENHA DA PORTARIA Nº 605/2020-GDG/PC, que foi publicada no D.O.E. de 12.05.2020, Poder Executivo, Seção II, Pág.5; ONDE SE LÊ: [...] I - DEISGNAR JOANNE CAROLINE QUEIROZ CAMPOS AGUIAR, IPC, Mat. nº 211.465-8A, para FG-3, Chefia de Investigação do 20ºDIP [...]; LEIA-SE: [...] I - DESIGNAR JOANNE CAROLINE QUEIROZ CAMPOS AGUIAR, IPC, Mat. nº 211.465-8A, para FG-3, Chefia de Atendimento do 20ºDIP [...]. Manaus, 15 de maio de 2020.

EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA
Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 10390

RESENHA DA PORTARIA Nº 632/2020-GDG/PC
A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I - REMOVER FRANCISCO SULIVAN REGIS MARINHO**, EPC, Mat. nº 176.826-7C, da 37ª DIP/Presidente Figueiredo para o DPM, para fins de lotação, **com ajuda de custo e sem auxílio moradia, a contar de 12/05/2020**. Manaus, 12 de maio de 2020.

EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA
Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 10389

RESENHA DA PORTARIA Nº 624/2020-GDG/PC
A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I - REMOVER MARIO JORGE SILVA DE FIGUEIREDO**, IPC, Mat. nº 176.826-7C, da 41ª DIP/Urucurituba para o DPM, para fins de lotação, **com ajuda de custo e sem auxílio moradia, a contar de 14/04/2020**. Manaus, 11 de maio de 2020.

EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA
Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 10392

RESENHA DA PORTARIA Nº 606/2020-GDG/PC

A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I - REMOVER JONY CLEDSON BARBOSA LEÃO**, DPC, Mat. nº 228.223-2A do DPM para a 41ª DIP/Urucurituba, com ajuda de custo e com auxílio moradia, a contar de 01/05/2020; **II - DESIGNAR JONY CLEDSON BARBOSA LEÃO**, DPC, Mat. nº 228.223-2A, para a Titularidade da 41ª DIP/Urucurituba, simbologia AD-2, a contar de 01/05/2020. Manaus, 30 de abril de 2020.

EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA

Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 10393

RESENHA DA PORTARIA Nº 636/2020-GDG/PC

A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE I - DISPENSAR CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA DE SOUZA**, EPC, Mat. nº 211.022-9A, do pagamento da FG-3, Integrante do DRCO, a contar de 06/03/2020; **II - DESIGNAR MARCIO ALVES DE SOUZA**, IPC, Mat. nº 153.694-0B, para o pagamento da FG-3, Integrante do DRCO, a contar de 06/03/2020; Manaus, 13 de maio de 2020.

EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA

Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 10394

RESENHA DA PORTARIA Nº 651/2020-GDG/PC

A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I - DESIGNAR GLEYCYANDRESAN SIMONE MONTE NOGUEIRA**, DPC, Mat. nº 171.679-4A, da FG-3, a contar de 01/04/2020. Manaus, 18 de maio de 2020.

EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA

Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 10395

RESENHA DA PORTARIA Nº 637/2020-GDG/PC

A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I - DESIGNAR MAURO ALVES DE SOUZA**, IPC, Mat. nº 154.998-7B, para o pagamento da FG-3, Integrante do DRCO, a contar de 06/03/2020. Manaus, 13 de maio de 2020.

EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA

Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 10396

RESENHA DA PORTARIA Nº 647/2020-GDG/PC

A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I - DESIGNAR SIRLEY MARCOLINO GALVÃO REZENDE**, EPC, Mat. nº 211.448-8A, para FG-3, a contar de 01/04/2020. Manaus, 15 de maio de 2020.

EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA

Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 10397

RESENHA DA PORTARIA Nº 646/2020-GDG/PC

A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I - DISPENSAR GLEYCYANDRESAN SIMONE MONTE NOGUEIRA**, DPC, Mat. nº 171.679-4A, da FG-3, a contar de 01/04/2020. Manaus, 15 de maio de 2020.

EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA

Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 10398

RESENHA DA PORTARIA Nº 642/2020-GDG/PC

A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: DESIGNAR ANTONIO WEGLYSON ROMAO DA SILVA**, IPC, Mat. nº 171.580-1A, para o pagamento de FG-3, a contar de 02/04/2020. Manaus, 15 de maio de 2020.

EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA

Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 10399

RESENHA DA PORTARIA Nº 638/2020-GDG/PC

A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE I - DESIGNAR ALESSANDRA LIMA GAIO**, IPC, Matrícula nº 245.865-9A, para o pagamento da Função Gratificada, simbologia FG-3, a contar de 01/04/2020. Manaus, 13 de maio de 2020.

EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA

Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 10400

Polícia Militar do Amazonas – PMAM

ESPECIE: PORTARIA Nº 070/2020/DPA-5/JD/PMAM, DE 21MAIO2020
O Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas no uso de suas atribuições legais. **CONSIDERANDO** que o SD QPPM FILIPE GUERREIRO SILVEIRA (CI 22493), encontra-se na situação de agregado e afastado do cargo policial militar, conforme Portaria nº 026/DP-5/PMAM, de 25Maio16, publicada no DOE nº 33.291, de 30Maio16; **CONSIDERANDO** a sentença proferida nos Autos do Processo nº 0234484-47.2015.8.04.0001, da lavra do MM. Juiz de Direito da Auditoria Militar, DR. ALCIDES CARVALHO VIEIRA FILHO, que condenou o réu, a pena de 06 (seis) meses de detenção, com base no crime do artigo 187 do Código Penal Militar. **RESOLVE: 1. CESSAR** o afastamento do Cargo Policial Militar do SD QPPM FILIPE GUERREIRO SILVEIRA (CI 22493), a contar de 12 de abril de 2020, por haver sido cumprida a pena, referente ao Autos do Processo nº 0234484-47.2015.8.04.0001; **2. REVERTER** ao serviço ativo da Polícia Militar do Amazonas, a contar 12Abr2020, o SD QPPM FILIPE GUERREIRO SILVEIRA (CI 22493), Matrícula nº 218.206-8 A, em conformidade com os artigos 78 e 79, da Lei nº 1.154, de 09Dez75; **3. RESTABELECER** a GRATIFICAÇÃO DE TROPA, a contar de 12Abr2020; **4. A DIRETORIA DE PESSOAL DA ATIVA** para as demais providências decorrentes; **5. O COMANDANTE DO PRAÇA**, para conhecimento. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE** Gabinete do Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas, em Manaus/AM, 21 de maio de 2020

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE

Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

Protocolo 10372

ESPECIE: PORTARIA Nº 071/2020/DPA-5/JD/PMAM, DE 19MAIO2020

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas, no uso de suas atribuições legais. **CONSIDERANDO** que o SD QPPM ALEX SARMENTO MELO (22353), foi submetido a Processo Administrativo Disciplinar (Sindicância Disciplinar), instaurado por determinação do Exmº Sr. Cel QOPM Comandante-Geral da PMAM, por meio da Portaria nº 2454/CAPM2016/CORREGEDORIA GERAL/SSP, de 27Jun2017, que tiverá por finalidade apurar se o referido Policial Militar reúne condições de permanecer ou não nas fileiras da Corporação; **CONSIDERANDO** a decisão do encarregado que **CONCLUIU** pela procedência da residualidade transgressiva extraída da acusação, portanto, que o sindicato, SD QPPM ALEX SARMENTO MELO (22353), **NÃO REÚNE** condições de permanecer nas fileiras da PMAM, devendo receber reprimenda gravosa, conforme estabelece o art. 34, item I, da Instrução Normativa nº 4.702/12-CORREGEDORIA GERAL; **CONSIDERANDO** que o Corregedor Auxiliar da PMAM, sugeri à autoridade delegante **CONCORDAR** com parecer do encarregado no sentido de que o sindicato, SD QPPM ALEX SARMENTO MELO (22353), não reúne condições de permanecer nas fileiras da PMAM, uma vez que não está presente nenhuma das causas de justificação do art. 16, do Decreto nº 4.131/78 - RDPAM, sendo recomendável que receba a sanção disciplinar de **LICENCIAMENTO A BEM DA DISCIPLINA**; **CONSIDERANDO** a decisão do Exmº Senhor Coronel QOPM Comandante-Geral da PMAM, **CONCORDAR** com o parecer do Encarregado e com a Solução do Corregedor Auxiliar da PMAM, no sentido de que o Sindicato não reúne condições de permanecer na PMAM, haja vista que praticou transgressão da disciplinar de natureza grave afetando a honra pessoal, o pundonor policial militar e decorro da classe e não está presente nenhuma das causas de justificação do art. 16, do Decreto nº 4.131/78 - RDPAM; **CONSIDERANDO** que o referido Policial Militar foi chamado três vezes para Inspeção de Saúde, conforme BG nº 049, de 17Mar2020, com o resultado publicado no BG nº 058, de 31Mar2020 não compareceu a JOIS; BG nº 063, de 08Abr2020, sem resultado publicado em BG, e BG nº 071, de 27Abr2020 com o resultado publicado no BG nº 080, de 12Maio2020, não compareceu a JOIS. **RESOLVE: 1. LICENCIAR A BEM DA DISCIPLINA do efetivo da Polícia Militar do Amazonas, o CB SD QPPM ALEX SARMENTO MELO (22353)**, Matrícula nº 217.785-4 B, filho de Joa Batista Teixeira Melo e Regina Viana Sarmento, natural de São Gabriel da Cachoeira-AM, nascido em 16/02/1989, CPF nº 911517592 87, violando, dessa forma, princípios éticos e deveres impostos pela, condição que ostenta como Policial Militar, portanto, praticou atos que afetaram a honra pessoal, o pundonor policial-militar e o decoro da classe, conforme ficou sobejamente comprovado pelo conjunto probatório coligido nos autos; **2. EXCLUIR** do efetivo da Cia CG/PMAM; **3. O Comandante da Cia CG/PMAM**, deverá recolher no prazo de 05 (cinco) dias e encaminhar à DPA a Carteira de Identidade Militar, bem como a Diretoria de Apoio Logístico seu fardamento e o material pertencente à Fazenda Estadual; **4. A DPA/PMAM** para as providências administrativa decorrentes. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas, em Manaus/AM, 19 de maio de 2020.

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

Protocolo 10374

Superintendência de Habitação do Amazonas – SUHAB

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - SUHAB EXTRATO Nº02/2020- SUHAB

ESPÉCIE: 38º Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2009-SUHAB.
DATA DA ASSINATURA: 26.03.2020. PARTES CONTRATANTES: Superintendência Estadual de Habitação - SUHAB e a empresa DIRECIONAL ENGENHARIA S/A. OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência do contrato original por mais 180 dias para continuidade aos serviços de engenharia referente à infraestrutura e construção das 1920 unidades habitacionais no empreendimento Conjunto Habitacional "Pró Moradia II".
VIGÊNCIA: 26/03/2020 a 22/09/2020. Processo Administrativo nº 1.2560/2020. Manaus, 26 de março de 2020.

KEILLA CRISTINA CUNHA DA SILVA
Diretora Presidente da Superintendência Estadual de Habitação

Protocolo 10345

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF

PORTARIA Nº 100/2020 - ADAF/AM

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 11, inciso XII, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015;

CONSIDERANDO igualmente as atribuições conferidas pela Lei nº. 3.801 de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre a criação da ADAF e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de se instaurar procedimento de sindicância administrativa interna, que irá apurar as condições em que ocorreram os furtos no prédio da Av. Burity - Distrito Industrial, referente ao processo nº 01.03.018202.1009.2020.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão para procedimento de sindicância administrativa interna, que irá apurar as condições em que ocorreram os furtos no prédio da Av. Burity - Distrito Industrial;

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes servidores:

1. Sandoval Salerno Pinheiro;
2. Luiz Fernando da Silva;
3. Ernestina Farias Pinto Neta;

Art. 3º O servidor Sandoval Salerno Pinheiro será o presidente da referida comissão;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de maio de 2020.

ALEXANDRE HENRIQUE FREITAS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 10353

RESENHA 029/2020 - ADAF/MAPA

O Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas, autorizou o(s) seguinte(s) deslocamento (s) de servidor (es) e colaborador (es) conforme o art. 4º do Decreto nº 26.337 de 12 de dezembro de 2006:

01. Nome: Luiz Alves de Arruda Neto, Cargo: Técnico Agropecuário, Nome: Robério Dantas Magalhães, Cargo: Técnico em Fiscalização Agropecuária, Nome: Ítalo Correa Lima, Cargo: Técnico Agropecuário, Destino e Período: Rorainópolis-06/06 a 15/06/2020, Objetivo: Realizar a meta 3, etapa 3.1-Fiscalização de trânsito interestadual de vegetais na Barreira de Vigilância Agropecuária, situada no Jundiá-RR.

02. Nome: Luís Carlos Albuquerque Ferreira, Cargo: Auxiliar de Fiscalização Agropecuária, Nome: Carlos Pedro da Silva, Cargo: Técnico Agropecuário, Destino e Período: Rorainópolis-15/06 a 24/06/2020, Objetivo: Realizar a meta 3, etapa 3.1-Fiscalização de trânsito interestadual de vegetais na Barreira de Vigilância Agropecuária, situada no Jundiá-RR.

03. Nome: Eduardo Azevedo de Souza, Cargo: Motorista-Colaborador, Destino e Período: Rorainópolis - 15/06/2020, Nome: Michael Leal Rocha, Cargo: Motorista-Colaborador, Destino e Período: Rorainópolis-06/06/2020: Objetivo: Conduzir e dar apoio a equipe de fiscalização do trânsito interestadual de vegetais na barreira de vigilância agropecuária, meta 5, etapa 5.1-Fiscalização de trânsito interestadual de vegetais na Barreira de Vigilância Agropecuária, situada no Jundiá-RR.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de maio de 2020.

ALEXANDRE HENRIQUE FREITAS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 10388

Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE

PORTARIA Nº 052/2020 - GCE/UGPE

O COORDENADOR EXECUTIVO DA UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS - UGPE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I-CONCEDER Licença-Maternidade a servidora DANIELLA FALABELO JAIME, matrícula n. 247.537-5A, no período de 04/05/2020 a 31/10/2020, totalizando, 180 dias.

GABINETE DO COORDENADOR EXECUTIVO DA UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS - UGPE, em Manaus, 19 de maio de 2020.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais- UGPE

Protocolo 10387

Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado" – FMT-AM

FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL FMT-HVD. TERMO DE CONTRATO N.º 003/2020 - FMT-HVD.

O Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado no uso das atribuições legais, e Considerando o que consta no Processo nº 003997/2019-FMT-HVD.

RESOLVE:

I - Assinatura: 14/04/2020; Partes: Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado - FMT-HVD. THYSENKRUPP ELEVADORES S/A.; Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES DA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DR. HEITOR VIEIRA DOURADO-FMT-HVD. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 14/04/2020; Valor Global: O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ 42.760,92 (quarenta e dois mil, setecentos e sessenta reais e noventa e dois centavos). II - CIENTIFICO-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical - FMT-HVD, em Manaus, 11 de maio de 2020.

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA
Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

Protocolo 10366

FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL FMT-HVD. TERMO DE CONTRATO N.º 004/2020 - FMT-HVD.

O Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado no uso das atribuições legais, e Considerando o que consta no Processo nº 004419/2019-FMT-HVD.

RESOLVE:

I - Assinatura: 15/04/2020; Partes: Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado - FMT-HVD. INSTITUTO DE TERAPIA INTENSIVA DO ESTADO DO AMAZONAS LTDA.; Objeto: SERVIÇOS MÉDICOS EM TERAPIA INTENSIVA, EM REGIME DE PLANTÃO ININTERRUPTO NA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DR. HEITOR VIEIRA DOURADO - FMT-HVD. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 15/04/2020; Valor Global: O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.256.635,70 (dois milhões, duzentos e cinquenta e seis mil seiscentos e trinta e cinco reais e setenta centavos). II - CIENTIFICO-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE. Gabinete do Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical - FMT-HVD, em Manaus, 11 de maio de 2020.

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA
Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

Protocolo 10367

**FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL FMT-HVD.
TERMO DE CONTRATO N.º 001/2020 - FMT-HVD.**

O Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado no uso das atribuições legais, e Considerando o que consta no Processo nº 000020/2020-FMT-HVD.

RESOLVE:

I - Assinatura: 05/02/2020; Partes: Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado - FMT-HVD e VIA MONTE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.; Objeto: Serviços de limpeza, conservação e apoio administrativo, executados de forma contínua, nas áreas interna e externa da FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL Dr. HEITOR VIEIRA DOURADO - FMT-HVD. Vigência: 03 (três) meses, a contar de 05/02/2020; Valor Global: O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ 842.403,21 (oitocentos e quarenta e dois mil quatrocentos e três reais e vinte e um centavos). II - CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE. Gabinete do Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical - FMT-HVD, em Manaus, 11 de fevereiro de 2020.

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA

Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

Protocolo 10368

PORTARIA N.º 0070/2020-GDP/FMT-HVD.

O Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado, no uso das atribuições legais, e Considerando o que consta no Processo nº 004878/2019-FMT-HVD.

RESOLVE:

I - **CONSIDERAR AUTORIZADO**, a prorrogação da Licença Especial de 03(três) meses ao servidor **Wornei Silva Miranda Braga** - Pesquisador Assistente desta Fundação de Medicina Tropical, mat. nº 004.359-1D, a contar do dia **01/04/2020 a 29/06/2020**, referente ao quinquênio de: 2001 a 2006, de acordo com o art. 78, da Lei 1762 de 14.11.86, Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas. II - CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL, em Manaus, 28 de maio de 2020.

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA

Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

Protocolo 10380

**FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL
PORTARIA N.º 069/2020-GDAF/FMT-HVD**

O ORDENADOR DE DESPESAS DA FMT-HVD, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que o art. 24, IV da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979 de 2020, bem como no Decreto Estadual nº 42.061 de 16 de março de 2020; CONSIDERANDO a justificativa de emergência com a possibilidade de comprometer o serviço prestado por esta Fundação de Medicina Tropical Doutor Vieira Dourado, conforme consta nas fls. 06, 353 a 355 do processo; CONSIDERANDO que a contratação da empresa especializada em fornecimento de produtos para saúde e EPI's contra o Covid-19 que se destinam tão somente a atender a situação emergencial; CONSIDERANDO a justificativa da escolha da contratada, conforme previsão às fls. 44; CONSIDERANDO que o preço constante da proposta apresentada pela empresa, conforme as fls. 47 a 49, está compatível com os preços praticados no mercado; CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº 1131/2020 - FMT-HVD (0004115/2020- CGL); RESOLVE: I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, a contratação das empresas ULTRAFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACOLÓGICOS LTDA - para o item 01, com valor total de R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais); FIGUEIREDO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS EIRELI - para os itens 02, 04, 06, 07, 08 e 10, com valor total de R\$ 316.240,00 (trezentos e dezesseis mil duzentos e quarenta reais); MG COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO LTDA - para o item 03, com o valor total de R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais); ADRIANO GOMES (AG COMPANY) - para o item 05, com o valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais); SUNHAUS EIRELI - para o item 09, com o valor total de R\$ 157.950,00 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais), para fornecimento de produtos para saúde e EPI's; II - ADJUDICAR o objeto da dispensa em questão pelo valor global de R\$ 506.640,00 (quinhentos e seis mil seiscentos e quarenta reais); À consideração do Diretor Presidente, para ratificação. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Estado. Manaus, 28 de maio 2020.

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FMT-HVD, em Manaus, 28 de maio de 2020.

FLÁVIO AZEVEDO DE LIMA

Diretor Administrativo Financeiro da FMT

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA

Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

Protocolo 10414

**Fundação de Amparo à Pesquisa do
Estado do Amazonas – FAPEAM****FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO
DO AMAZONAS-FAPEAM
EXTRATO**

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Convênio n.º 003/2012. Processo: 062.01642.2012. Data da assinatura: 28/05/2020. Partes: FAPEAM (concedente) de CNPJ: 05.666.943/0001-71, FDB (conveniente) de CNPJ: 84.522.770/0001-94 e INPA (interveniante) de CNPJ: 01.263.896/0015-60. Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio n.º 003/2012, por mais 07 (sete) meses, bem como promover alterações no Plano de Trabalho. Da Ratificação: Ratificam-se as demais Cláusulas e Condições do Convênio, não especificamente alteradas pelo Instrumento, que àquele se integra para um só efeito. Vigência: 29/05/2020 a 28/12/2020. Signatários: Pela Concedente: Márcia Perales Mendes Silva - Presidente, CPF n.º 214.861.902-00. Pela Conveniente: Neivana Aparecida da Silva Alves - Diretora-Executiva, CPF n.º 346.897.702-63. Pela Interveniente: Antonia Maria Ramos Franco Pereira - Diretora, CPF n.º 831.000.167-34. Manaus, 28 de Maio de 2020.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundacao de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 10407

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO
DO AMAZONAS-FAPEAM
ERRATA**

Extrato Unificado n.º 010/2020 - Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 062/2019 - Vanderson de Souza Sampaio, publicado no D.O.E. n.º 34.210 do dia 24.03.2020, Caderno Poder Executivo, Seção II, pág. 12. **Onde se lê:**... 40.00,00... **Leia se:**... 40.000,00... Gabinete da Presidência da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas-FAPEAM, em Manaus, 20 de maio de 2020.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundacao de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 10410

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO
DO AMAZONAS - FAPEAM
PORTARIA N.º 029/2020-GAB/FAPEAM**

A Diretora-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições estatutárias e **Considerando** as Portarias n.º 025/2019-GAB/FAPEAM de 26 de julho de 2019, n.º 045/2019-GAB/FAPEAM de 23 de outubro de 2019 e n.º 004/2020-GAB/FAPEAM de 06 de janeiro de 2020 que prorrogou por mais 90 (noventa) dias o trabalho da Comissão de Inventário Físico e Analítico da FAPEAM; **Considerando** os artigos 94 a 96 e 101 da Lei 4.320/64; **Considerando** o Decreto Estadual nº 38.099, de 1º de agosto de 2017, que disciplina o desfazimento de bens patrimoniais móveis do Poder Executivo Estadual; **Considerando** a Instrução Normativa Nº 006/2018 - GS/SEAD, que dispõe sobre o estabelecimento de normas para a realização de inventário de bens móveis, no âmbito dos Órgãos da Administração Direta e Entidades da Administração Indireta do Poder Executivo do Estado do Amazonas; **Considerando** o Decreto n.º 42.061 de 16 de março de 2020 que dispõe sobre a situação de emergência na saúde pública do Estado do Amazonas em virtude da disseminação do novo coronavírus COVID19; **Considerando**, ainda, o Decreto n.º 42.101 de 23 de março de 2020 que determinou obrigatoriamente e até ulterior, o funcionamento, por *Home Office*, dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, do Poder Executivo Estadual, ressalvados os serviços essenciais.

RESOLVE:

I - Prorrogar o prazo por mais 120 (cento e vinte) dias para apresentação de Relatório Final da Comissão de Inventário Físico e Analítico da FAPEAM; **II** - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 24/04/2020, revogando-se as demais disposições em contrário. **Cientifique-se, Publique-se e**

Cumpra-se. Gabinete da Presidência da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas-FAPEAM. Manaus, 24 de abril de 2020.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 10402

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV

PORTARIA Nº 288/2020 - Processo nº. 2020.7.05854EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária do ex-servidor aposentado da Polícia Civil, ANTONIO MANOEL MADURO, falecido em 03/05/2020, no cargo de Delegado de Polícia de 3ª Classe, com equivalência remuneratória ao cargo de Delegado de Polícia de 1ª Classe, matrícula nº. 172.014-7B, cujos proventos totalizavam R\$ 32.237,86 (trinta e dois mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão R\$ 24.396,82 (vinte e quatro mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, seja pago a ERLEY BARBOSA MADURO, cônjuge, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA

Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 10346

FUNDAÇÃO AMAZONPREV/GADIR

PORTARIA Nº 239/2020 - Processos nº. 2020.7.05714 E 2020.7.05720EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária ao beneficiário da ex-servidora aposentada da SUSAM, MARIA LEDICLEDE DA SILVA LIMA, falecida em 07/04/2020, nos cargos de Médico B, com equivalência remuneratória de Médico, Classe I (Graduado), Nível 1, Referência A, Matrícula 002022-2 B e Médico A, com equivalência remuneratória de Médico, Classe I (Graduado), Nível 1, Referência A, Matrícula 002022-2 D, cujo somatório dos proventos totalizava R\$ 13.367,38 (treze mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R\$ 13.017,80 (treze mil, dezessete reais e cinquenta e oitenta centavos), calculado com base no artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, seja pago a IVAN CARNEIRO DE LIMA, cônjuge, benefício de pensão vitalício, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA

Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 10369

Universidade do Estado do Amazonas - UEA

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

ESPÉCIE: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2016-UEA; **DATA DE ASSINATURA:** 9 de abril de 2020; **PARTES:** Universidade do Estado do Amazonas - UEA e a empresa Claro S/A; **OBJETO:** O presente aditamento tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 002/2016 pelo período de 10/04/2020 a 10/04/2021, para dar continuidade à prestação de serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), na modalidade Local, Discagem Direta a Ramal (DDR) com fornecimento de troncos e centrais privadas de comutação telefônica (CPCT), instaladas local ou remotamente, com funções do tipo PABX para as Unidades na capital da Universidade do Estado do Amazonas - UEA e contratação dos serviços de telefonia fixa comutada (STFC) na modalidade Longa Distância Nacional e Internacional (LDN e LDI) para as unidades da capital e do interior da UEA; **VALOR GLOBAL:** O valor global do presente aditivo é de R\$ 567.958,56 (Quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos). **VALOR MENSAL:** O valor mensal do presente aditivo é de R\$ 47.329,88

(Quarenta e sete mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos); **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 2019/00035736.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 10391

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 0251/2020 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 2020/00008647; **CONSIDERANDO** a necessidade do acompanhamento das determinações e recomendações do Tribunal de Contas do Estado emitidas quando da análise das contas da Gestão da Universidade do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO** o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA CGE/AM Nº 02, DE 20 DE ABRIL DE 2020. **RESOLVE: DESIGNAR** o Auditor Chefe Ricardo Augusto Lunière Fonseca, CPF n. 343.037.742-00, Matrícula n. 201.593-5 A, responsável pelas ações de acompanhamento, a quem caberá elaborar uma "Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE", nos seguintes prazos: até o dia 31 de julho, o primeiro monitoramento; e até o dia 30 de novembro, o segundo e último monitoramento da gestão anual.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de maio de 2020.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 10403

Fundação Estadual do Índio – FEI

Resenha nº. 019/2020-GP/FEI, de 28/05/2020.

O Diretor Presidente da FEI, conforme Decreto 40.691, de 16/05/2019, autoriza o deslocamento dos servidores abaixo discriminados:

Nome/Cargo: Herton Fabricio Rodrigues Filgueira, Assessor II; **Destino/Período:** Beruri, Tapauá, Canutama, Labrea, Pauini e Boca do Acre/AM, 30.05 a 23.06.2020; **Obj.:** Tendo em vista o avanço da proliferação do novo corona-vírus COVID-19 em todo o Estado do Amazonas. O governo vem trabalhando ações de intensificação e combate a propagação do vírus, sendo que o Estado do Amazonas é o maior Estado Brasileiro de População Indígena, e com casos de indígenas confirmado com o novo corona-vírus. Para tanto, a Fundação Estadual do Índio vem trabalhando para ajudar o Governo no combate a essa pandemia nas áreas indígenas, prestando assistência e orientação aos povos indígenas de todo o Estado, bem como entregando materiais de limpeza, higiênicos e cestas básicas nos municípios da região do Rio Purús.

EDIVALDO DOS SANTOS OLIVEIRA

Diretor-Presidente da Fundação Estadual do Índio - FEI

Protocolo 10425

Resenha nº. 017/2020-GP/FEI, de 27/05/2020.

O Diretor Presidente da FEI, conforme Decreto 40.691, de 16/05/2019, autoriza o deslocamento dos servidores abaixo discriminados:

Nome/Cargo: Claudiana Pedroza Santiago, Assessor III, Maria Eveline da Silva, Colaborador e Jenifer dos Santos Costa, Colaborador; **Destino/Período:** Barreirinha/AM, 29.05 a 09.06.2020; **Obj.:** Tendo em vista o avanço da proliferação do novo corona-vírus COVID-19 em todo o Estado do Amazonas. O governo vem trabalhando ações de intensificação e combate a propagação do vírus, sendo que o Estado do Amazonas é o maior Estado Brasileiro de População Indígena, e com casos de indígenas confirmado com o novo corona-vírus. Para tanto, a Fundação Estadual do Índio vem trabalhando para ajudar o Governo no combate a essa pandemia nas áreas indígenas, prestando assistência e orientação aos povos indígenas de todo o Estado, bem como entregando materiais de limpeza, higiênicos e cestas básicas nos municípios do Amazonas.

EDIVALDO DOS SANTOS OLIVEIRA

Diretor-Presidente da Fundação Estadual do Índio - FEI

Protocolo 10424

Resenha nº. 018/2020-GP/FEI, de 27/05/2020.

O Diretor Presidente da FEI, conforme Decreto 40.691, de 16/05/2019, autoriza o deslocamento dos servidores abaixo discriminados:

Nome/Cargo: Sidisley Hilário Garcia, Colaborador, Luciana da Silva Tavares, Colaborador e Karlene Sobrinho da Silva, Gerente, Assessor II; **Destino/Período:** São Gabriel da Cacheira/AM, 29.05 a 10.06.2020; **Obj.:** Tendo em vista o avanço da proliferação do novo corona-vírus COVID-19

em todo o Estado do Amazonas. O governo vem trabalhando ações de intensificação e combate a propagação do vírus, sendo que o Estado do Amazonas é o maior Estado Brasileiro de População Indígena, e com casos de indígenas confirmado com o novo corona-vírus. Para tanto, a Fundação Estadual do Índio vem trabalhando para ajudar o Governo no combate a essa pandemia nas áreas indígenas, prestando assistência e orientação aos povos indígenas de todo o Estado, bem como entregando materiais de limpeza, higiênicos e cestas básicas nos municípios do Amazonas.

EDIVALDO DOS SANTOS OLIVEIRA

Diretor-Presidente da Fundação Estadual do Índio - FEI

Protocolo 10426

Fundação Amazonas de Alto Rendimento - FAAR

FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO - FAAR

EXTRATO nº 0010/2020-DAF/FAAR

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas nº 008/2020.

DATA DE ASSINATURA: 27/05/2020.

PARTES: FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO - FAAR e a Empresa CONTATO CONSTRUÇÃO LTDA-ME.

OBJETO: Liquidação do valor devido pela FAAR, relativo ao pagamento de prestação de serviço de manutenção predial nos Estádios de Futebol e demais Equipamentos de Esporte e Lazer administradas pela FAAR, executado no período de 01 a 31/03/2020, conforme reconhecimento de despesa como Indenização nº 2020RI00008 de 20/05/2020 e da nota fiscal nº 81, emitida em 24/04/2020, no valor de R\$ 511.274,98

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho: 27.811.3303.2556.0001 - Gestão dos Estádios e Equipamentos de Esporte e Lazer; Fonte: 160 - Recursos do FTI; Elemento de Despesa: 339093 - Indenizações, Conforme Nota de Empenho nº 2020NE00024 de 27/05/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.01.028302.000391.2020-FAAR;

FUNDAMENTO DO ATO: Artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Parecer Jurídico nº 010/2020-ASSJUR/FAAR, de 14 de maio de 2020.

Manaus, 27 de maio de 2020.

ROBERTO AUGUSTO TAPAJÓS FOLHADELA

Diretor-Presidente da FAAR

Protocolo 10358

FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO - FAAR

EXTRATO nº 0009/2020-DAF/FAAR

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas nº 007/2020.

DATA DE ASSINATURA: 27/05/2020.

PARTES: FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO - FAAR e a Empresa CONTATO CONSTRUÇÃO LTDA-ME.

OBJETO: Liquidação do valor devido pela FAAR, relativo ao pagamento de prestação de serviço de limpeza e conservação nos Estádios de Futebol e demais Equipamentos de Esporte e Lazer administradas pela FAAR, executado no período de 01 a 31/03/2020, conforme reconhecimento de despesa como Indenização nº 2020RI00007 de 20/05/2020 e da nota fiscal nº 82, emitida em 24/04/2020, no valor de R\$ 507.081,73

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho: 27.811.3303.2556.0001 - Gestão dos Estádios e Equipamentos de Esporte e Lazer; Fonte: 160 - Recursos do FTI; Elemento de Despesa: 339093 - Indenizações, Conforme Nota de Empenho nº 2020NE00023 de 27/05/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.01.028302.000390.2020-FAAR;

FUNDAMENTO DO ATO: Artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Parecer Jurídico nº 011/2020-ASSJUR/FAAR, de 14 de maio de 2020.

Manaus, 27 de maio de 2020.

ROBERTO AUGUSTO TAPAJÓS FOLHADELA

Diretor-Presidente da FAAR

Protocolo 10359

FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO - FAAR

EXTRATO nº 0006/2020-DAF/FAAR

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas nº 006/2020.

DATA DE ASSINATURA: 27/05/2020.

PARTES: FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO - FAAR e a Empresa J.P. GOMES DE MESQUITA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI.

OBJETO: Liquidação do valor devido pela FAAR, relativo ao pagamento de prestação de serviço de limpeza e manutenção da Piscina Olímpica administrada pela FAAR, executado no período de 01 a 29/02/2020, conforme reconhecimento de despesa como Indenização nº 2020RI00006 de 18/05/2020 e da nota fiscal nº 933, emitida em 19/03/2020, no valor de R\$ 27.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 27.811.3303.2556.0001 - Gestão dos Estádios e Equipamentos de Esporte e Lazer; Fonte: 160 - Recursos do FTI; Elemento de Despesa: 339093 - Indenizações, Conforme Nota de Empenho nº 2020NE00022 de 27/05/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.01.028302.000227.2020-FAAR;

FUNDAMENTO DO ATO: Artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Parecer Jurídico nº 009/2020-ASSJUR/FAAR, de 30 de abril de 2020.

Manaus, 27 de maio de 2020.

ROBERTO AUGUSTO TAPAJÓS FOLHADELA

Diretor-Presidente da FAAR

Protocolo 10360

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS - CNPJ N. 00.624.961/0001-77 - EXTRATO TERMO ADITIVO - ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 025/2020-CIAMA. PARTES: CIAMA E BESSA E TAVARES LTDA. OBJETO: Prorrogar o prazo por mais noventa (90) dias, a contar de 21.05.2020 a 21.08.2020, para dar continuidade a serviços especializados para tratamento e organização do acervo documental da CIAMA. FUNDAMENTO DO ATO: Proc. Adm. n. 031/2019-CIAMA. ASSINADO EM: 20/05/2020. Manaus 28/05/2020.

ANTONIO ALUIZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA

Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA

Protocolo 10381

Empresa Estadual de Turismo - AMAZONASTUR

ESPÉCIE: Extrato do 1º Termo Aditivo de Supressão ao valor do Contrato nº 012/2020, assinado em 29/04/2019 - celebrado entre AMAZONASTUR e a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO AMAZONAS;

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a supressão de 10% ao valor do Contrato a contar de 01/05/2020 a 01/03/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 81, inciso II, § 1º da Lei 13.303/2016.

VALOR GLOBAL: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos oriundos do Programa de Trabalho 23.122.0001.2001.0001; Fonte: 160; ND 33913929.

Manaus, 29 de abril de 2020.

ROSELENE SILVA DE MEDEIROS

Presidente da Empresa Estadual de Turismo do Amazonas

Protocolo 10378

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC

AVISO - TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

A PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que resolveu TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 022/2020-GAB/AADC, publicada no Diário Oficial do Estado em sua edição nº 34.170, de 24/01/2020, págs. 09-10. Manaus, 26 de maio de 2020.

KARENINA KANAVATI LASMAR

Presidente da Agencia Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC

Protocolo 10365

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS -
CNPJ/MF Nº 04.406.195/0001-25

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Ficam os Senhores acionistas da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA, convocados a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se dia 03/06/2020, às 9h00 na Sede da COSAMA, na rua General Miranda Reis, nº 20, Conjunto CELETRAMAZON - Adrianópolis, em cumprimento à Lei Federal n.º 6.404/96 e do Estatuto Social da Companhia, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia 1.1 Eleição de um novo Conselheiro para compor o quadro do Conselho de Administração da Companhia, conforme Art.11, inciso II do referido Estatuto. Carlos Henrique Reis Lima, Presidente do Conselho de Administração, e demais assuntos que houver.

ARMANDO SILVA DO VALLE

Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas -
COSAMA

Protocolo 10401

ENTRE EM CONTATO COM:



OUVIDORIA IOA
(92) 98158-5999 ou 3633-1125 (ramal 206)

*Ação em casos de tratativas administrativas e/ou jurídicas.

Imprensa oficial GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS



CORONAVÍRUS PREVENÇÃO



USAR MÁSCARA



LAVE AS MÃOS FREQUENTEMENTE



AO TOSSIR OU ESPIRRAR
Cubra sua boca com o cotovelo



NÃO TOQUE NOS OLHOS, NARIZ OU BOCA COM MÃOS NÃO LAVADAS



LIMPE E HIGIENIZE COM FREQUÊNCIA OS OBJETOS QUE VOCÊ TEM CONTATO



EVITAR CONTATO COM PESSOAS DOENTES

REDUZA O **RISCO** DE CONTAMINAÇÃO

Imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

#AQUIÉ OFICIAL!

- Leis
- Decretos
- Convocação de Concursos
- Processos Seletivos
- Nomeações
- Exonerações
- Aposentadorias
- Portarias
- Editais
- Resenhas
- Extratos
- Balanços

doe.publicacao@imprensaoficial.am.gov.br





ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL

Manaus, quinta-feira, 28 de maio de 2020

Número 34.257 • ANO CXXVII

MUNICIPALIDADES

PREFEITURAS

Manaquiri

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

A Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão** na forma **Eletrônica**, do tipo Menor Preço por Item, sessão pública a partir **das 10:00 horas** (horário de Brasília- DF) do dia **12/06/2020**, através do *site* www.comprasgovernamentais.gov.br, destinado à **aquisição de 01 (uma) Retroscavadeira para o Município de Manaquiri, (Convênio Siconv nº 891293/2019)**, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações e Decreto nº 10.024/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço: Rua Pedro Pastor 41, Centro - CEP: 69435-000 - Manaquiri/AM, ou www.comprasgovernamentais.gov.br. **Informações Gerais:** Em caso de divergência das especificações dos itens indicadas pelo código CATMAT/RELAÇÃO DE ITENS em relação às do Termo de Referência, valem as especificações deste último.

DJAVAN VILHENA RIBEIRO - Presidente da CPL

Protocolo 10349

Tapauá

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

DO OBJETO

Dispensa de licitação, com base no inciso V do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, para Contratação de empresa especializada para construção da Escola da Comunidade Tauariá

DO PRESTADOR DE SERVIÇO

AMAZONCRETO CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ nº 07.355.725/0001-41

DO VALOR

Valor Total: **R\$ 653.842,86** (seiscentos e cinquenta e três mil e oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos)

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24 Inciso V da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA

Anexa nos autos do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 015/2020.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a Nota Técnica nº 078/2020 prevê que a DISPENSA está em conformidade com o disposto no artigo 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 e atesta que foram cumpridas as exigências legais, no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020 e DETERMINO:**

I - PUBLICAR esse despacho no Diário Eletrônico dos Municípios e Diário Oficial da União

II - DETERMINAR ao setor competente para a confecção do Termo de Contrato e posterior convocação do proponente vencedor para assinatura daquele, nos termos da legislação pátria vigente

Tapauá (AM), 27 de Maio de 2020.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
PREFEITO DE TAPAUÁ

Protocolo 10238

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ATENDIMENTO ESPECIAL

Em atenção ao Decreto 42.085, de 18 de março de 2020, que orienta sobre medidas de cuidado e prevenção contra o novo Coronavírus (Covid-19), **o atendimento presencial ao público em geral ficará suspenso pelo período de 15 dias.**

O SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO SE DARÁ EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DOS CANAIS:

- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**
Publicações Pessoa Física, Jurídica e Municípios:
doe.publicacao@imprensaoficial.am.gov.br
- Suporte para Publicações de Órgãos Públicos:**
doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br
- SERVIÇOS GRÁFICOS**
atendimento@imprensaoficial.am.gov.br

PARA MAIS INFORMAÇÕES OU DÚVIDAS:
(92) 3633-1125

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

CORONAVÍRUS PREVENÇÃO



USE MÁSCARA



LAVE AS MÃOS
FREQUENTEMENTE



AO TOSSIR OU ESPIRRAR
Cubra sua boca com
o cotovelo



NÃO TOQUE NOS
OLHOS, NARIZ OU
BOCA COM MÃOS
NÃO LAVADAS



LIMPE E HIGIENIZE
COM FREQUÊNCIA OS
OBJETOS QUE VOCÊ
TEM CONTATO



EVITAR CONTATO COM
PESSOAS DOENTES

REDUZA O **RISCO** DE CONTAMINAÇÃO



ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL

Manaus, quinta-feira, 28 de maio de 2020

Número 34.257 • ANO CXXVII

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Hospitais

Hospital e SPA Dr. Aristóteles Platão de Araújo

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019, para prestação de serviço de fornecimento de impressoras, em regime de comodato, com a manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de insumos de impressão (tonners e cartuchos), para atender as necessidades do Hospital. **CONTRATANTES:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, através do HOSPITAL E PRONTO SOCORRO Dr. ARISTOTELES PLATÃO BEZERRA DE ARAÚJO e a empresa DIEGO DE SOUZA GONÇALVES ME, CNPJ 14.950.213/0001-99. **OBJETO:** Prestação de serviço de fornecimento de impressoras, em regime de comodato, com a manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de insumos de impressão (tonners e cartuchos). **VALOR GLOBAL:** R\$ 349.224,00 (trezentos e quarenta e nove mil duzentos e vinte e quatro reais). **VALOR MENSAL:** R\$ 29.102,00 (vinte e nove mil cento e dois reais). **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO 1424/2018 - CGL, conforme Portaria 05/2019-DG/HPSAPBA. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 21/05/2020. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 017125.000026/2020 - HPSAPBA.

Manaus, 21 de maio de 2020.

MÁRCIO RAFAEL RODRIGUES

Diretor Geral do Hospital e Pronto Socorro Dr. Aristóteles Platão Araújo

Protocolo 10347

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2018 - HPSAPBA, para prestação de serviço de fornecimento de solução de controle de acesso de colaboradores. **CONTRATANTES:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, através do HOSPITAL E PRONTO SOCORRO Dr. ARISTOTELES PLATÃO BEZERRA DE ARAÚJO e a empresa PRIME SERVICOS, CONSERVACAO, LIMPEZA E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI, CNPJ 02.768286/0001-85. **OBJETO:** Prestação de serviço de fornecimento de solução de controle de acesso de colaboradores. **VALOR GLOBAL:** R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais). **VALOR MENSAL:** R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais). **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 225/2018 - CGL, conforme Portaria 13/2018-DG/HPSAPBA. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 17/05/2020. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 017125.000025/2020 - HPSAPBA.

Manaus, 15 maio de 2020.

MÁRCIO RAFAEL RODRIGUES

Diretor Geral do Hospital e Pronto Socorro Dr. Aristóteles Platão Araújo

Protocolo 10348

Hospital Dr. João Lúcio Pereira Machado

SUSAM

Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas

Hospital Pronto Socorro Dr João Lúcio Pereira Machado

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas nº 09/2020. **DATA DE ASSINATURA:** 27/05/2020. **PARTES:** Hospital e Pronto Socorro Dr. João Lúcio Pereira

Machado e a Empresa Diagmax Serviços Médicos S/S Ltda. **OBJETO:** Pagamento Indenizatório decorrente do Reconhecimento de Dívida, em virtude de Prestação de Serviços especializados na área de diagnóstico por baixa, média e alta complexidade, como raio-x, tomografia computadorizada, ecocardiograma e ultrassonografia, sem cobertura contratual, no mês de Janeiro de 2020, decorrente Nota Fiscal nº 165 de 04/05/2020. **VALOR GLOBAL:** R\$ 305.116,23 (Trezentos e Cinco Mil, Cento e Dezesseis Reais e Vinte e Três Centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Programa de Trabalho 10302330522400011; Fonte 0121; Elemento da despesa 339093; Processo Administrativo: 017113.000193/2020-HPSJLPM; **Fundamento do Ato:** Art. 58 a 65, Lei 4.320, de 17 de Março de 1964; Parecer Jurídico nº 1.305/2020-ASJUR/SUSAM de 22 de Maio de 2020.

Manaus, 28 de Maio de 2020.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR

Diretor Geral Hospital e Pronto Socorro Dr. João Lúcio Pereira Machado

Protocolo 10415

SUSAM

Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas

Hospital Pronto Socorro Dr João Lúcio Pereira Machado

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas nº 10/2020. **DATA DE ASSINATURA:** 27/05/2020. **PARTES:** Hospital e Pronto Socorro Dr. João Lúcio Pereira Machado e a Empresa Diagmax Serviços Médicos S/S Ltda. **OBJETO:** Pagamento Indenizatório decorrente do Reconhecimento de Dívida, em virtude de Prestação de Serviços especializados na área de diagnóstico por baixa, média e alta complexidade, como raio-x, tomografia computadorizada, ecocardiograma e ultrassonografia, sem cobertura contratual, no mês de Fevereiro de 2020, decorrente Nota Fiscal nº 166 de 04/05/2020. **VALOR GLOBAL:** R\$ 305.116,23 (Trezentos e Cinco Mil, Cento e Dezesseis Reais e Vinte e Três Centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Programa de Trabalho 10302330522400011; Fonte 0121; Elemento da despesa 339093; Processo Administrativo: 017113.000194/2020-HPSJLPM; **Fundamento do Ato:** Art. 58 a 65, Lei 4.320, de 17 de Março de 1964; Parecer Jurídico nº 1.311/2020-ASJUR/SUSAM de 22 de Maio de 2020.

Manaus, 28 de Maio de 2020.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR

Diretor Geral Hospital e Pronto Socorro Dr. João Lúcio Pereira Machado

Protocolo 10416

Policlínica Codajás

PORTARIA Nº 013/ 2020 - POLICLÍNICA CODAJÁS
A GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA POLICLÍNICA CODAJÁS no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que o art. 25, caput, da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993, preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;
CONSIDERANDO que o futuro contratado é credenciado, nos termos da Portaria de Credenciamento, publicada no DOE, no dia 13.01.20, fls.03, Executivo;
CONSIDERANDO o resultado do credenciamento publicado no Diário Oficial do Estado habilitando a empresa CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, por haver cumprido as exigências do edital supracitado.
CONSIDERANDO que os serviços prestados serão remunerados em conformidade com os valores estabelecidos.

CONSIDERANDO, que as entidades credenciadas se submeterão à uma taxa de administração previamente estabelecida em Edital, não havendo possibilidade de competição, entre as mesmas;
 CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº 017104.000165/2019-P. Codajás
RESOLVE:

I - TORNAR INEXIGÍVEL o procedimento licitatório, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, para a contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de recrutamento e seleção de estagiários, de nível médio e superior, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Policlínica Codajás.

II - ADJUDICAR o objeto da INEXIGIBILIDADE em favor da empresa CIEE - Centro de Integração Empresa Escola pelo valor mensal de R\$ 42.609,80 (quarenta e dois mil, seiscentos e nove reais e oitenta centavos), no valor global de R\$ 511.317,60 (quinhentos e onze mil, trezentos e dezessete reais e sessenta centavos);

A consideração do Diretor Geral da Policlínica Codajás, para ratificação. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA POLICLÍNICA CODAJÁS, em Manaus, 28 de Maio de 2020.

GIOVANNA ANTONIETA BATISTA PEREIRA
 Gerente de Administração e Finanças

RATIFICO a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela lei nº 8.883 de 08 de Junho de 1994, de acordo com as especificações acima citadas.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DA POLICLÍNICA CODAJÁS, em Manaus, 28 de Maio de 2020.

RAINER ELTON FIGUEIREDO DA SILVA
 Diretor Geral da Policlínica Codajás

Protocolo 10357

Empresas Privadas

ALUMAZON - COMPONENTES DA AMAZÔNIA S/A
 C.N.P.J/MF Nº. 04.955.456/0001-66
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA no dia 03.06.2020 às 08:00 horas, na sede social da empresa, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras e Parecer de Auditor Independente referente ao exercício social encerrado em 31/12/2019; b) o que ocorrer.

Manaus (AM), 27 de Maio de 2020.

ENOE NEVES MILHOMEM
 Diretora Presidente

Protocolo 10225

AVISO DE LICITAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Boca do Acre/AM, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento de todos que realizará a licitação abaixo relacionada: Tomada de Preços nº 003/2020; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE BOCA DO ACRE/AM, conforme Convênio nº 334/2016/DPCN/2016 - Departamento do Programa Calha Norte, Proposta nº 016500/2016. Data da abertura: 15 de junho de 2020 as 09hr00min. O Edital estará à disposição para retirada, entre os dias 29/05/2020 à 15/06/2020, obedecendo o que determina o Art. 21, §2º, III da Lei 8.666/93, das 08h às 13h na Comissão Permanente de Licitações localizada à Rua Cel. José Assunção Neto, S/Nº, Platô do Piquiá, na cidade de Boca do Acre/AM, podendo ser solicitado através do e-mail: pmbalicitacoes@gmail.com. Boca do Acre/AM, 27 de maio de 2020. Janaína Santos da Silva - Presidente da CPL/PMBA

Protocolo 10240

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ILHAS GREGAS I
 LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ILHAS GREGAS I, torna público que recebeu da SEMMAS a LMO nº 286/2009-4 sob o processo nº 2018/15848/15875/0/001167, que autoriza a Atividade Residencial Multifamiliar, com a finalidade Condomínio Residencial Multifamiliar "ILHAS GREGAS I" com validade de 36 meses, sito na Av. Alameda Albânia, nº 50, Conjunto Itaporanga - Ponta Negra - Manaus - Amazonas.

Protocolo 10250

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
ORDEM DE SERVIÇO

1.PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO, inscrito sob o CNPJ nº 04.332.995/0001-49, como **CONTRATANTE** e **CONSTRUTORA SÃO FRANCISCO - EIRELI** - CNPJ Nº 84.460.302/0001-32, como

CONTRATADO. 2.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020-CML/PMC, ORIUNDOS DO CONVÊNIO DA FUNASA Nº 2107/18.

3.FUNDAMENTO DO ATO LEGAL: Procedimento Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, em conformidade a Lei nº 8.666/93 e da Lei Orgânica Municipal Vigente. **4.PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da execução será de 210 (duzentos e dez) DIAS.

5.VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: O valor global da contratação é de R\$ 1.529.558,35 (Um milhão Quinhentos e vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Pela presente Ordem de Início de Serviços, o **CONTRATADO** está, **AUTORIZADO** executar o objeto do Termo de Contrato nº 015/2020, resultado do Processo Licitatório de Tomada de Preços Nº 001/2020 de acordo com o projeto básico e Lei de Licitações e Contratos Art. 62 § 2º, parte integrante do presente processo.

Careiro/AM, 27 de maio de 2020.

NATHAN MACENA DE SOUZA - PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO
CONTRATANTE

CONSTRUTORA SÃO FRANCISCO - EIRELI CNPJ Nº 84.460.302/0001-32 -

WASHINGTON BRUNO PEREIRA DE SOUZA CPF Nº 950.839.442-00
CONTRATADO

CAIO DUARTE FIGUEIREDO - Registro CREA 27.389-D/AM
 Fiscal de obras - Portaria nº 184/2018

Protocolo 10354

Você usuário cadastrado
 no sistema IOANEWS

pode tirar dúvidas, receber orientação
 para dificuldades técnicas e outros com
 nossa equipe de suporte através
 do e-mail:

doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br



Para mais informações ou em caso de dúvidas:
 Segunda a Sexta-feira, das 8h às 17h.
 Sistema IOANEWS: (92) 3633-1125

